

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1781/2022

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EPP

CONFORME LEI 147/2014, ARTIGO 48, III

I. PREÂMBULO

1.1. O Senhor **VLADIMIR ANTÔNIO ADABO**, na qualidade de Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando da competência que lhe atribuída por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (PROCESSO Nº 1781/2022)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS MODULARES, ESTANDES, PISOS E TABLADOS PARA ESTANDES, PÓRTICO, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR, GRADIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E NÃO ARMADA, CONFECÇÃO DE BONÉS E CAMISETAS PERSONALISADOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 3ª FEIRA DO AMENDOIM NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) deste edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.134/2013, de 10 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de julho de 1993, Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Os **Documentos de Habilitação e Propostas** serão recebidos no Paço Municipal, junto ao **Setor de Licitações e Contratos**, localizado na Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, CEP 14.955-000, nesta cidade de Borborema, Estado de São Paulo, **no dia 07/07/2022, até às 09h.**

1.3. A **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada no endereço e horário declinado acima, conduzido pelo PREGOEIRO com o auxílio da EQUIPE DE APOIO, todos estes designados pelo **Decreto Municipal nº 6224 de 11/04/2022**. Não havendo expediente no dia marcado, a sessão fica automaticamente transferida para o próximo dia útil.

1.4. Por tal razão, fica desde já comunicado a todos quantos possam se interessar pelo objeto da presente licitação, que cópias na íntegra deste Edital poderão ser extraídas junto ao **Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Borborema (SP)**, naquele endereço acima indicado, pelo site **<http://www.borborema.sp.gov.br>**, e por e-mail pelo endereço eletrônico **licitacaopmb@borborema.sp.gov.br** e também podendo ser obtidos esclarecimentos e demais informações através do Telefone (16) 3266-9200, de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h.

1.5. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

ATENÇÃO:

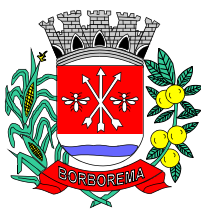
- **O Licitante deverá retirar juntamente com edital a Proposta Eletrônica.**
- **A Proposta eletrônica deverá ser salva e, após, preenchida. A mesma deverá ser salva em CD ou PEN DRIVE e entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes de habilitação e propostas (impressa devidamente assinada e cd/pendrive) no dia e hora marcados para a abertura do certame.**

Obs.: Conforme o Decreto nº 6.099 de 13 de Setembro de 2021 que fora alterado pelo Decreto 6.179 de 30 de Dezembro de 2021, será obrigatório a comprovação de vacinação contra a Covid-19 para acessar os órgãos públicos municipais.

1.6. Esta licitação atende a requisição da Secretaria de Infraestrutura e Serviços, representada pela Diretora de Engenharia e Mobilidade Urbana a Senhora **JESSICA DO VALE PRESOTTI**, datado em 17 de Maio de 2022, pela Guarda Civil Municipal, representado pelo Comandante o senhor **MICHAEL BELLINI**, datado em 11 de Maio de 2022, e pela Diretora de Agricultura e Meio Ambiente a Sra. **JANIELI APARECIDA SILVEIRA**, datado em 11 de Maio de 2022, os quais são os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência que é parte integrante deste processo.

1.7. Responsável pelo levantamento da estimativa do processo: **TAMARA ROBERTA GUEDES DE MORAIS**, Chefe de Divisão, no qual também faz parte integrante deste processo.

1.8. Integram o presente Edital:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- Anexo I -** Termo de Referência com as Especificações Técnicas e Comerciais do Objeto;
Anexo II - Minuta de Instrumento Particular de Procuração;
Anexo III - Minuta de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço;
Anexo V - Minuta da Declaração dos dados do responsável para assinatura do contrato e informações bancárias
Anexo VI - Minuta de Declaração de Caráter Geral;
Anexo VII - Minuta Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII - Minuta do Contrato;
Anexo XII - Minuta do Termo de Ciência e Notificação.

II - DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS MODULARES, ESTANDES, PISOS E TABLADOS PARA ESTANDES, PÓRTICO, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR, GRADIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E NÃO ARMADA, CONFECÇÃO DE BONÉS E CAMISETAS PERSONALISADOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 3ª FEIRA DO AMENDOIM NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP**, em conformidade com as características e quantidades especificadas em Termo de Referência (**Anexo I**), que integra este Edital para todos os fins de direito.

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Código	Funcional Programática	Categoria	Descrição	Ficha(s)
02.05	01.20.606.0007.2015	3.3.90.32	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA	120
02.05	01.20.606.0007.2015	3.3.90.32	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA	122

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar do certame:

4.1.1. Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste EDITAL e seus ANEXOS.

4.1.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e posteriores alterações promovidas pela lei nº 147/14, terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 à 45 do mesmo diploma legal.

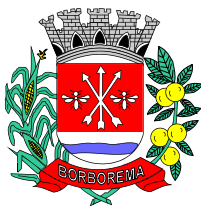
4.1.3. Esse certame conta com cota de: aproximadamente 10,30%, para participação exclusiva de ME e EPP, conforme determina a Lei Complementar 147/2014, Art. 48, inciso III.

4.1.3.1 Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que atendam plenamente o art. 3, incisos I, II e III da Lei 123/2006.

4.1.4. A cota mencionada no item **4.1.3** é exclusiva para concorrência entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, porém, estas poderão concorrer também nos demais itens do certame.

4.1.5. Não havendo proposta de empresa enquadrada como ME ou EPP, o item será aberto para ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados, DESDE QUE CONSTE PREVIAMENTE OFERTA DE PREÇOS EM SUA PROPOSTA COMERCIAL RELATIVO A ESSES ITENS.

4.2. A participação do licitante no presente certame significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, e que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irrevogável, os seus termos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

4.3. Não será permitida a participação ao presente certame das empresas que:

- 4.3.1. Tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Borborema (SP);
- 4.3.2. Se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.3.4. Estrangeiras que não funcionem regularmente no País.
- 4.3.5. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com o município de Borborema/SP.
- 4.3.6. São vedadas a contratação e a manutenção de contrato de prestação de serviço com empresa que tenha entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários (artigo 3º da Lei Municipal 2424/2008).

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados o que se segue:

5.1.1- Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual, estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, com firma reconhecida, (**Anexo II**), ou na forma preconizada pela Lei Federal nº 13.726 de 08 de Outubro de 2018, Art.3º, inciso I, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço;
 - d1) No caso de participação neste certame, sem representante presente, deverá enviar os documentos relacionados ao credenciamento da empresa fora dos envelopes de propostas e habilitação.**
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada juntamente com a procuração ou contrato social **FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**.

VI - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Cada licitante deverá apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, a **DECLARAÇÃO** informando que cumpre aos **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório de acordo com modelo estabelecido neste Edital (**ANEXO III**), e se for o caso, a **Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa, que se enquadra como **MICROEMPRESA (ME)** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/2006 (**ANEXO VII**).

6.2. Todas declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadas de qualquer dos envelopes relacionados (01 - PROPOSTA E 02 - HABILITAÇÃO).

6.3. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

6.4. No caso de ausência do credenciado a declaração poderá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

6.5. As propostas de preços e documentos de habilitação do presente certame deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho. Sendo o Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e o Envelope nº 2 (Habilitação), que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA (SP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

PROCESSO Nº 1781/2022

DATA DE ABERTURA: **07/07/2022** - HORÁRIO: **09h**

EMPRESA: (razão social e endereço se o envelope não for timbrado)

ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA (SP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

PROCESSO Nº 1781/2022

DATA DE ABERTURA: **07/07/2022** - HORÁRIO: **09h**

EMPRESA: (razão social e endereço se o envelope não for timbrado)

6.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

6.7. Não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail, admitindo-se ainda, fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.8.6.8. Os envelopes encaminhados anteriormente à data agendada para a sessão de início dos trabalhos, (via postal ou outro meio), deverão ser entregues na Prefeitura do Município de Borborema, localizada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, Borborema/SP – CEP: 14955-000, A/C Diretoria de Licitações. Além disso, no envelope deverá haver menção ao número do Pregão Presencial, bem como, da data prevista para sessão de processamento do mesmo, bem como conter os documentos relacionados ao Credenciamento da empresa fora de qualquer um dos envelopes de habilitação ou proposta, ou ainda, integrando um terceiro envelope a parte.

6.9. A Prefeitura Municipal de Borborema/SP não se responsabilizará por envelopes “proposta” e “habilitação” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Borborema/SP, e que, não cheguem até na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.

7.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** devendo conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, endereço eletrônico da proponente;

7.1.2. Indicação do nº do Edital de Pregão;

7.1.3. Especificação completa dos serviços ofertados, vedada a utilização da palavra “similar” ou de oferecimento de duas ou mais alternativas de serviços;

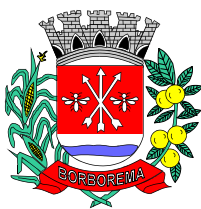
7.1.4. Indicação do item (compatível com o objeto descrito), com os respectivos preços unitários e totais para cada item e total da proposta em algarismos e por extenso, sendo fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, com apenas duas casas decimais, devendo estar inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o objeto licitado, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, inclusive descarga;

7.1.5. **Prazo de execução** do objeto ofertado será **de acordo com estabelecido no Anexo I**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema;

7.1.6. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame;

7.1.6.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e preços totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

7.3. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7.4. Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

7.5 Anexar junto a proposta, ou se preferir, redigir ao final dela, os dados quem será o responsável pela assinatura do Contrato e indicação dos dados Bancários da licitante (modelo Anexo V).

7.5.1. Constatada a ausência desses dados, através diligência, o pregoeiro poderá solicitar ao representante o preenchimento manual desses dados ao final da proposta, ou ainda, ao seu critério, requisitar o seu envio ao final da sessão.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.1. O Envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

8.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior, deste subitem.

8.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício.

8.1.1.5. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6. Os documentos relacionados no subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei Federal nº 8666/93):

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.4. Certidões de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;

8.1.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal nº 8666/93):

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

8.1.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante indicando o fornecimento igual ou compatível ao objeto licitado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.5.1– Declaração de Caráter Geral, conforme **ANEXO VI** afirmando que:

- a) Atende ao disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, bem como que se encontra em situação regular perante a legislação trabalhista.
- b) Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e,
- c) Conhece e aceita o teor completo do edital deste Pregão, ressaltando o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo que integra o presente Edital.
- d) Atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, ou ainda através de cópia simples devidamente acompanhada do original para autenticação pelo PREGOEIRO ou por membro da EQUIPE DE APOIO.

8.6. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista (apresentação certidões fora do prazo de validade), será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Será permitida a assinatura eletrônica nos documentos e declarações exigidas neste edital, mediante uso da certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, **cada licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO informando que cumpre aos REQUISITOS DE HABILITAÇÃO para o presente certame licitatório** de acordo com modelo estabelecido neste Edital (**ANEXO III**), e se for o caso, a **Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa, que se enquadra como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/2006 (**ANEXO VII**) e, **em envelopes separados, da PROPOSTA DE PREÇOS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das PROPOSTAS DE PREÇOS pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.4.2. Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.4.3. Que apresentarem propostas que contiverem emendas ou rasuras que prejudiquem sua análise;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

9.4.4. Apresentadas com preço simbólico, irrisório ou de valor zero e, ainda, incompatível com os preços do mercado.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. As Propostas de Preços não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.9. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de até R\$ 10,00 (dez reais) por preço no lote**.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

9.12. Após encerramento dos lances, a redução obtida no item terá aplicação sobre este como valor final.

9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.14. Com base na classificação a que alude o subitem 11.11 será assegurada às licitantes microempresas e, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 44, da Lei Federal nº 123/2006, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.14.1. - A microempresa, empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor índice consolidado de preços, dentre aquelas cujos valores sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.14.2. A convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 11.4.1.

9.14.3. Não havendo apresentação de novos índices de descontos inferiores ao da proposta melhor classificada, nos termos dos subitens 11.4.1 e 11.4.2 serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488,

de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas nos subitens anteriores.

9.14.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 11.12 retro seja microempresa, empresa de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16. Após a negociação, se houver necessidade o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.18. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.19. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

9.20. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

(planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do presente certame, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

9.21. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

9.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.23. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos de Habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.24. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.25. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.26. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.27. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Das Impugnações:

10.1.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **02 (dois) dias úteis** que antecedem a data da abertura da proposta. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

- a) As impugnações deverão ser protocoladas no setor de Protocolos, no Paço Municipal, situado a Praça José Augusto Perotta, s/nº – Centro – no horário de expediente normal, ou seja, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h.
- b) A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- c) Não serão aceitas as impugnações remetidas via correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em Lei, a peça original não tiver sido protocolizada.
- d) Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Dos Recursos Administrativos:

10.2.1. No final da sessão de processamento do pregão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **IMEDIATA e MOTIVADAMENTE** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação do referido Recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- a) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- b) Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
- c) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- d) O recurso terá efeito suspensivo **somente sobre o lote em pauta** e o seu acolhimento importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Os demais lotes, onde não constaram manifestações de intenções recursais poderão seguir seu rito processual;

10.3. Da Adjudicação e Homologação:

10.3.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

vencedor.

10.3.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.3.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

10.3.4. Poderá haver homologação parcial deste processo. Os lotes onde não forem registrados manifestações recursais, a critério do pregoeiro, visando a agilização dos procedimentos de contratação, poderão ser adjudicados e oferecidos para homologação da autoridade superior com a consequente formalização do contrato.

XI - DA CONTRATAÇÃO.

11.1. A minuta do contrato a ser celebrado encontra-se apensada ao presente Edital, dele fazendo parte integrante para a devida ciência dos licitantes e demais efeitos legais.

11.2. No prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da homologação da presente licitação, o licitante vencedor está automaticamente convocado para a assinatura do Contrato, na forma preconizada pelo artigo 64 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) licitante(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

11.2.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.2.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

11.5. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

XII - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA.

12.1. O prazo de vigência do contrato que advier da presente licitação será de **02 (dois) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração.

XIII - DA REVISÃO DOS PREÇOS.

13.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a contratante para a justa remuneração dos objetos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

13.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3. Na hipótese da contratada solicitação alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

13.4. Fica facultado a CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

13.5. A eventual autorização da revisão de preços poderá concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará o fornecimento dos produtos a partir da data do protocolo do pedido.

13.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.7. A Contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

14.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto decorrente da presente Licitação será efetuado pela Prefeitura, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada e de acordo com o pedido do Departamento de Compras, no prazo de até 15 dias após a emissão da Nota Fiscal.

14.2. Para emissão das Notas Fiscais o contratado deverá obrigatoriamente observar os Pedidos de compras, especificamente o campo onde contam as informações para emissão desses documentos.

14.3. A emissão da respectiva Nota Fiscal se dará tão somente após a execução e em consonância com a requisição de compras do Município, efetuado pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

14.4. A *Nota Fiscal* ou *Fatura* que apresentar incorreções será devolvida a contratada e seu vencimento ocorrerá após a respectiva apresentação válida.

14.5. O pagamento será realizado mediante a realização de depósito identificado junto à respectiva conta bancária da mesma, sendo que no ato do pagamento, será realizada a retenção dos impostos previstos em Lei.

14.6. Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à licitante vencedora, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento (Art. 40, XIV "D" - Lei 8.666/93).

14.7. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

XV - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

15.1. Objeto desta licitação deverá ser executado dentro dos prazos e condições apresentadas no Termo de Referência.

15.2. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas necessárias com Transporte, Seguro, Tributos, Encargos, inclusive de Natureza Trabalhistas e Previdenciários decorrentes do fornecimento dos produtos licitados e indicados no presente ato convocatório.

XVI - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

16.2. A Administração disporá no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do objeto fornecido e a consequente aceitação e rejeição.

16.3. A Administração reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas.

16.3.1. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as reparações necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16.4. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

16.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser enviada no mesmo dia de sua emissão, através de cópia em formato PDF para o e-mail: compras@borborema.sp.gov.br, para empenho, sendo a via original enviada juntamente com os produtos no ato da entrega.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO.

17.1. Para fins de que se dê o fornecimento do objeto que trata esta licitação, são obrigações da vencedora, dentre outras, as seguintes:-

- i. Obedecer a todas as condições especificadas neste edital e nos seus Anexos. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- ii. Fornecimento do(s) objeto(s) relacionado(s), que deverão ser executado nos termos e prazos previstos no presente Edital, após e mediante a requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.
- iii. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à contento do objeto deste Pregão.
- iv. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- v. Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato;
- vi. Havendo atraso injustificado do fornecimento, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura;
- vii. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

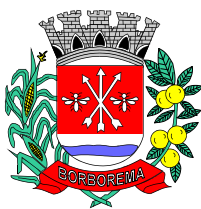
CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- conveniado.
- viii. A substituição do objeto em desconformidade ao estipulado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.
- ix. Conceder obrigatoriamente livre acesso de servidores do município, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela união faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.
- x. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- xi. **Junto à Nota Fiscal, a contratada deverá comprovar a plena regularidade com tributos federais e trabalhistas, em conformidade com o Art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação da:**
- a. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014,
 - b. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
 - c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- xii. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
- xiii. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou serviço que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução objeto deste instrumento, ou em razão de deficiência na execução do objeto.
- xiv. Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto, e consequentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.
- xv. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- xvi. Responsabilidade exclusiva pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.
- xvii. Responsabilidade direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros.
- xviii. Responsabilidade em relação a qualidade do objeto fornecido, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
- xix. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;
- xx. Zelar pelo patrimônio da CONTRATANTE bem como material, maquinários e medicamentos;
- xxi. Disponibilizar para a coordenação, relatório de produção do mês para conferência e posterior autorização de emissão de nota fiscal.

17.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto desta licitação, a Prefeitura se obriga a:

- i. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- ii. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;
- iii. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

XVIII - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

18.1. A desistência da proposta e a não assinatura do Contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo da validade de sua proposta, ensejarão:

18.1.1. Cobrança pelo município por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.1.2. Suspensão Temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Borborema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou:

18.2.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa.

18.2.2. MULTA a ser aplicada nos montantes abaixo relacionadas:

a) De **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na execução do objeto no prazo assinalado. A Execução ou fornecimento do objeto fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução/ fornecimento, fazendo a mesma contagem de prazo até a constatação da adequação do objeto;

b) De **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso ou execução fora dos parâmetros contratados, superior a 30 (trinta) dias, podendo o município proceder o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente;

b) De **30%** (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de recusa ou inexecução total do fornecimento dos serviços e/ou cancelamento do Contrato.

18.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002¹ e posteriores alterações.

18.2.4. Declaração de inidoneidade, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

18.4. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

18.5. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.6. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

18.7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada a proponente vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverão ser recolhidas em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.7.1. É de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora a obrigação de comprovar o recolhimento da multa, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

18.7.2. Decorrido o prazo concedido para fins de recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

18.8. As multas aplicadas ainda poderão serão descontadas de pagamentos devidos pela Prefeitura a proponente vencedora, devendo para tanto proceder a devida comunicação para fins de compensação.

18.9. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

¹ **Art. 7º.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

18.10. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

XIX - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.

19.1. A Prefeitura reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente esta licitação, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

XX - DOS CASOS DE RESCISÃO.

20.1. É facultada a Administração a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à Contratada com antecedência mínima de sete dias. A vencedora declara expressamente reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

20.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

20.3. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

20.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a vencedora sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

20.5. O contrato poderá ser suspenso ou rescindido caso haja provimento de cargo efetivo através de concurso público. Caso isso venha a ocorrer, a contratada será comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência.

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA (SP) poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.

21.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Faculta-se ao Pregoeiro e também as pessoas que integram a Equipe de Apoio, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar sua instrução.

21.4. A critério da Administração Municipal, diante de eventual suspeita no sentido de má qualidade do objeto ofertado, a empresa contratada providenciará às análises do objeto, onde posteriormente será exarado o respectivo parecer técnico, obrigando-se esta proceder à troca daqueles que forem considerados irregulares ou de má qualidade. As despesas decorrentes destas análises serão suportadas pela empresa contratada.

21.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

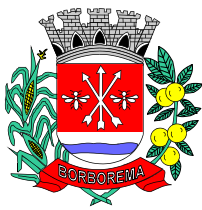
21.6. Das sessões públicas de processamento do presente Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, sendo que as recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.7. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

21.9. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

21.10. Em qualquer fase do Pregão, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

21.11. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo vedado arguir ignorância de seus termos.

21.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13. O resultado do presente certame será divulgado em Diário Oficial do Município, conforme determinação expressa contida no Decreto Municipal nº 4134/2013.

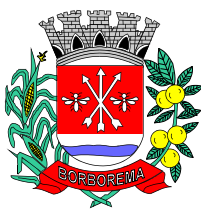
21.14. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, junto a Sala onde abriga o Setor de Licitações.

21.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Borborema (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas desta licitação.

21.16. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital, publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal de grande circulação Regional.

Borborema (SP), 23 de Junho de 2022.

Vladimir Antonio Adabo
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

PROCESSO 1781/2022

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS MODULARES, ESTANDES, PISOS E TABLADOS PARA ESTANDES, PÓRTICO, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR, GRADIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E NÃO ARMADA, CONFECÇÃO DE BONÉS E CAMISETAS PERSONALISADOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 3ª FEIRA DO AMENDOIM NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP.

II - JUSTIFICATIVA:

2.1. Realizada em uma ação conjunta entre a Prefeitura Municipal, instituições privadas e entidades de classes ligadas ao setor produtivo a 3ª Feira do Amendoim do Município de Borborema/SP, tem a finalidade de fomentar o agronegócio e o promover o intercâmbio entre os agricultores locais e micro e pequenas empresas do setor. O evento será realizado durante três dias, com uma extensa programação que abrange a criação de espaços de conveniência, palestras, capacitações, exposições de diversos produtos e apresentações culturais e artísticas.

III – LOCAL:

3.1 Com um público total estimado em mais de 5.000 pessoas, a 3ª Feira do Amendoim será realizada na Praça Olívia Gonçalves Franco, localizada no Jardim Herculândia, Borborema/SP.

IV – DA VISTORIA AO LOCAL:

4.1. A vistoria do local de prestação dos serviços é **FACULTATIVA** e será realizada em horário de expediente, ou seja, das 09h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

4.3 - O agendamento da visita técnica poderá ser solicitado através do telefone 3266-9200 (Departamento de Engenharia) e deverá ocorrer até no dia anterior a sessão pública de processamento do presente pregão.

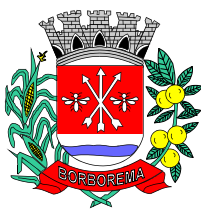
4.4 - O custo da vistoria é por conta e risco da proponente, incluindo seus deslocamentos ao local vistoriado.

4.5 - Os participantes deverão observar criteriosamente esse Termo de Referência, dirimindo eventuais dúvidas durante a vistoria.

4.6 – Caso a empresa licitante opte pela não-realização da VISTORIA, a mesma declara-se ciente de ser de sua responsabilidade a assunção de eventuais prejuízos decorrentes na realização dos serviços.

V – DOS ITENS:

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE TENDAS MODULARES E COBERTURAS			
LOTE 1	DESCRIPTIVO	QDE. REQUIS.	UN
1.1	 Locação, Locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modular do tipo piramidal, medindo 5.00m x 5.00m, pé direito mínimo de 2.50m, composta por estrutura metálica galvanizada, com calhas para escoamento de água e cobertura em lona branca, impermeável, anti chamas e anti mofo, para montagem acoplada conforme mapa anexo. Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT) sobre a montagem e estabilidade das estruturas e Laudo de densidade optica superficial de fumaça e do índice de propagação de chamas das lonas utilizadas. Considerações: A estrutura deve estar montada com 120hrs de antecedência. As lonas de cobertura devem estar em perfeito estado, sem furos e manchas e a estrutura deve estar estável e devidamente ancorada.	50	UNIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

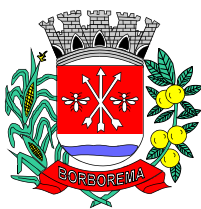
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

	As estruturas devem ser entregues limpas, sem danos aparentes, em conformidade com as normas técnicas vigentes. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia de todo seu pessoal ocorrerá por conta da contratada. PARA OS DIAS 29, 30 E 31 DE JULHO DE 2022.		
1.2	 Locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modular do tipo piramidal, medindo 10.00m x 10.00m, pé direito mínimo de 5.00m, composta por estrutura metálica galvanizada, com calhas para escoamento de água e cobertura em lona branca, impermeável, anti chamas e anti mofo, para montagem acoplada conforme mapa anexo. Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT) sobre a montagem e estabilidade das estruturas e Laudo de densidade optica superficial de fumaça e do índice de propagação de chamas das lonas utilizadas. Considerações: A estrutura deve estar montada com 120hrs de antecedência. As lonas de cobertura devem estar em perfeito estado, sem furos e manchas e a estrutura deve estar estável e devidamente ancorada. As estruturas devem ser entregues limpas, sem danos aparentes, em conformidade com as normas técnicas vigentes. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia de todo seu pessoal ocorrerá por conta da contratada. PARA OS DIAS 29, 30 E 31 DE JULHO DE 2022.	16	UN
1.3	 Locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modular do tipo piramidal, medindo 10.00m x 10.00m, pé direito mínimo de 3.00m, composta por estrutura metálica galvanizada, com calhas para escoamento de água e cobertura em lona branca, impermeável, anti chamas e anti mofo, para montagem acoplada conforme mapa anexo. Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT) sobre a montagem e estabilidade das estruturas e Laudo de densidade optica superficial de fumaça e do índice de propagação de chamas das lonas utilizadas. Considerações: A estrutura deve estar montada com 120hrs de antecedência. As lonas de cobertura devem estar em perfeito estado, sem furos e manchas e a estrutura deve estar estável e devidamente ancorada. As estruturas devem ser entregues limpas, sem danos aparentes, em conformidade com as normas técnicas vigentes. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia de todo seu pessoal ocorrerá por conta da contratada. PARA OS DIAS 29, 30 E 31 DE JULHO DE 2022.	05	UN



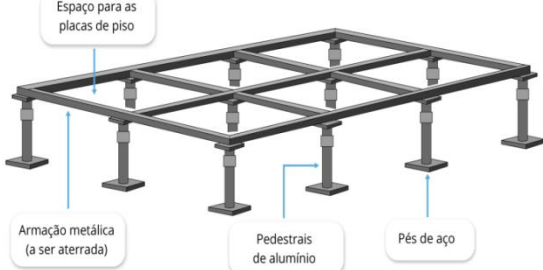
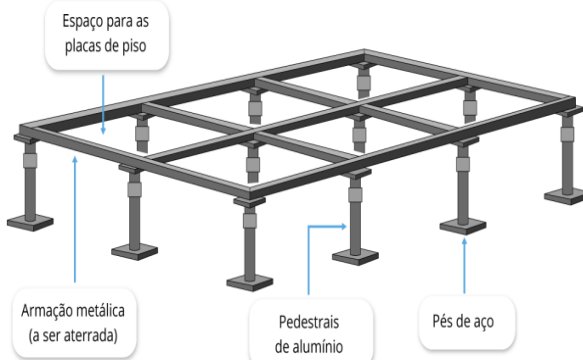
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

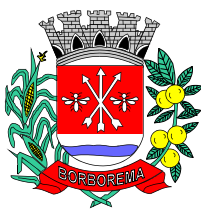
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

LOTE 2 – LOCAÇÃO DE PISOS E TABLADOS			
LOTE 2	DESCRIPTIVO	QDE. REQUIS.	UN
2.1	 Locação, montagem, manutenção e desmontagem de piso nivelado e elevado à 10cm de altura do solo, montado sobre estrutura metálica galvanizada ou duralumínio, com capacidade de sustentação conforme normas da ABNT, com piso modular em plataformas de madeira compensada naval de 25mm, revestimento em carpete (na superfície do piso e nas laterais), com acabamento antiderrapante e proteção antichamas. Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT) sobre a montagem e estabilidade das estruturas. Considerações: A estrutura deve estar montada com 96hrs de antecedência e deverá estar totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, a contratada deverá efetuar a instalação de contrapesos e/ou travas, caso seja necessário. As estruturas devem ser entregues limpas, sem danos aparentes, em conformidade com as normas técnicas vigentes. Não será permitido o uso de pedaços ou tocos de madeira ou qualquer objeto para nivelamento dos pisos, bem como o uso de pregos, arames ou qualquer tipo de material duvidoso a segurança das travas do mesmo. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia de todo seu pessoal ocorrerá por conta da contratada. PARA OS DIAS 29, 30 E 31 DE JULHO DE 2022.	1.127	M²
2.2	 Locação, montagem, manutenção e desmontagem de piso nivelado e elevado à 80cm de altura do solo, montado sobre estrutura metálica galvanizada ou duralumínio, com capacidade de sustentação conforme normas da ABNT, com piso modular em plataformas de madeira compensada naval de 25mm, revestimento em carpete (na superfície do piso e nas laterais), com acabamento antiderrapante e proteção antichamas. Deverá ser fornecida escada lateral, com largura mínima de 1.50m em estrutura metálica, com revestimento em carpete e corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT. Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT) sobre a montagem e estabilidade das estruturas.	64	M²



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

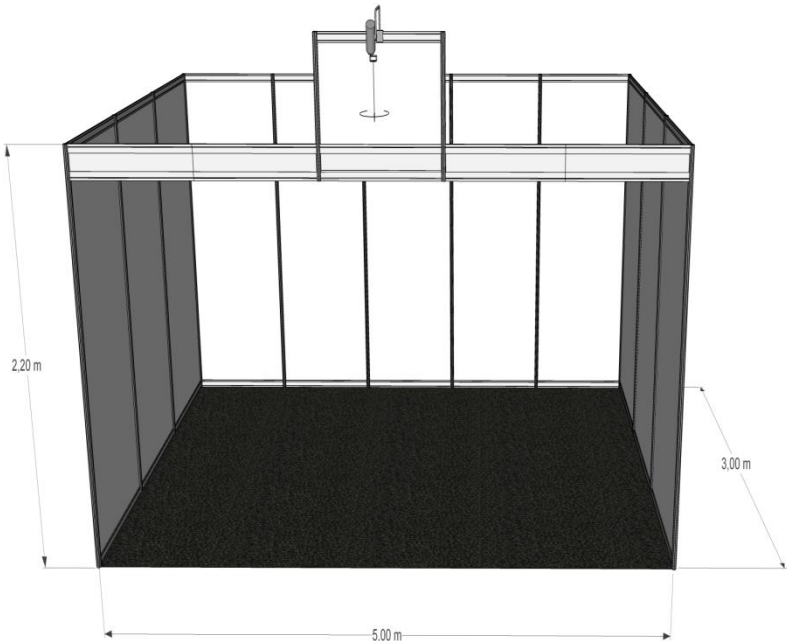
Estado de São Paulo

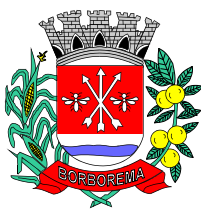
Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

	Considerações: A estrutura deve estar montada com 96hrs de antecedência e deverá estar totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, a contratada deverá efetuar a instalação de contrapesos e/ou travas, caso seja necessário. As estruturas devem ser entregues limpas, sem danos aparentes, em conformidade com as normas técnicas vigentes. Não será permitido o uso de pedaços ou tocos de madeira ou qualquer objeto para nivelamento dos pisos, bem como o uso de pregos, arames ou qualquer tipo de material duvidoso a segurança das travas do mesmo. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia de todo seu pessoal ocorrerá por conta da contratada. PARA OS DIAS 29, 30 E 31 DE JULHO DE 2022.		
--	--	--	--

LOTE 3 – LOCAÇÃO DE ESTANDES			
LOTE 3	DESCRIPTIVO	QDE. REQUIS.	UN
3.1	 ESTANTE BÁSICO 5.00M X 3.00 (EXPOSITORES) Locação com montagem, manutenção e desmontagem de estande padronizado, dimensão 5.00m x 3.00m, com altura de 2.20m, composto por divisórias em painéis de TS dupla face, na cor branca, acoplados sob travessas e montantes de alumínio anodizado (octanorm), com testeira para identificação na face frontal, medindo 40cm x 100cm e teto estruturado com travessas de alumínio com ponto para iluminação. Os estandes serão montados acoplados, de acordo com o mapa anexo, sobre piso modular elevado e nivelado e cobertos por tendas modulares. Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT) sobre a montagem e estabilidade das estruturas. Considerações: Caso necessário, serão instaladas paredes divisórias no meio dos estandes. A estrutura deve estar montada com 96hrs de antecedência e	510	M²



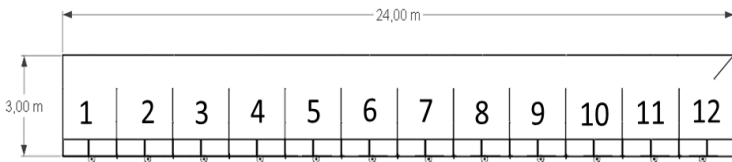
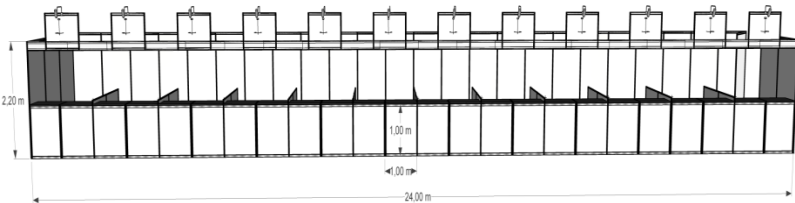
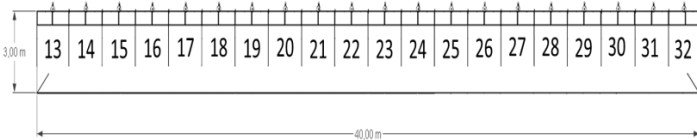
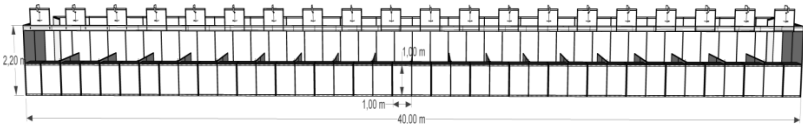
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

	deverá estar totalmente estável. As estruturas devem ser entregues limpas, sem danos aparentes, em conformidade com as normas técnicas vigentes e estarem totalmente seguras e estáveis. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia de todo seu pessoal ocorrerá por conta da contratada. PARA OS DIAS 29, 30 E 31 DE JULHO DE 2022.		
	 Montagem estandes da feira- livre em planta (MODULO 01)  Montagem estandes da feira- livre em vista (MODULO 01)  Montagem estandes da feira- livre em planta (MODULO 02)  Montagem estandes da feira- livre em vista (MODULO 02) ESTANDE BÁSICO 2,50M X 3,0M COM BALCÃO FRONTAL (FEIRA LIVRE) MODULO 01: Locação com montagem, manutenção e desmontagem de estande, dimensão 24.00m x 3.00m, com altura de 2.20m, com 11 divisórias com dimensão 110cm (A) x 200cm (C) cada, 24 balcões ocupando toda face frontal dimensão de 100cm (C) x 100cm (A) x 50cm (L) cada, uma porta de acesso lateral e 12 testeiras para identificação na face frontal, medindo 40cm x 100cm cada, composto por painéis de TS dupla face, na cor branca, acoplados sob travessas e montantes de alumínio anodizado (octanorm) e teto estruturado com travessas de alumínio com ponto para iluminação. Os estandes serão montados acoplados, de acordo com a imagem acima e o mapa anexo, sobre piso modular elevado e nivelado e cobertos por tendas modulares. MODULO 02: Locação com montagem, manutenção e desmontagem de estande, dimensão 40.00m x 3.00m, com altura de 2.20m, com 19 divisórias com dimensão 110cm (A) x 200cm (C) cada, 40 balcões ocupando toda face frontal dimensão de 100cm (C) x 100cm (A) x 50cm (L) cada, duas portas de acesso lateral e 20 testeiras para identificação na face frontal, medindo 40cm x 100cm cada, composto por painéis de TS dupla face, na cor branca, acoplados	192	M²



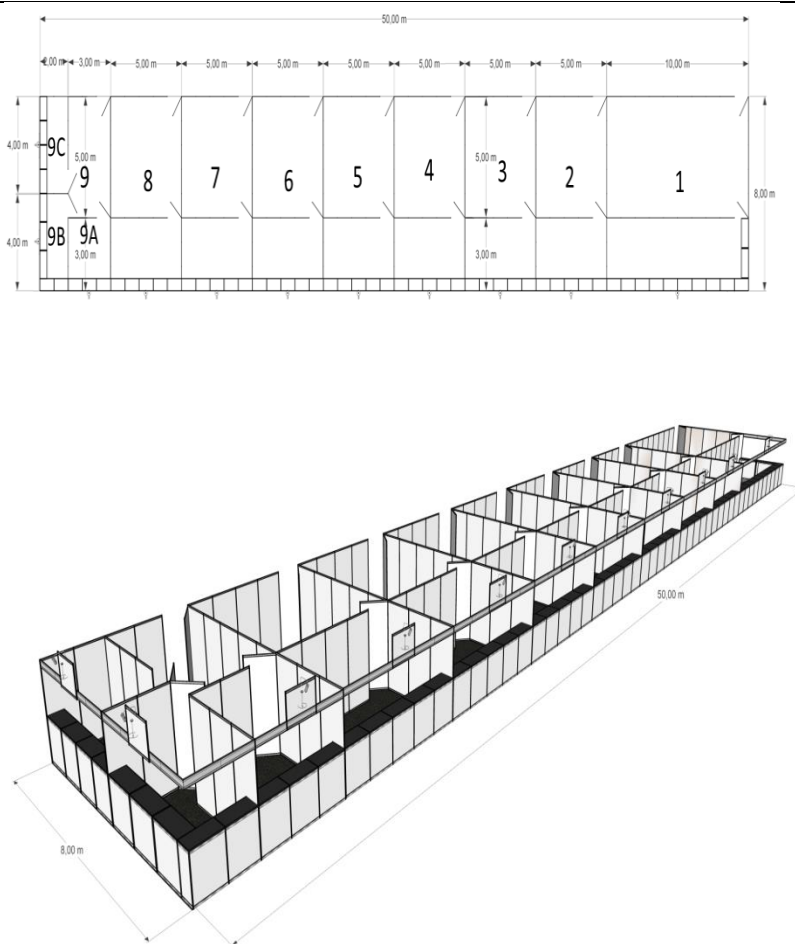
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

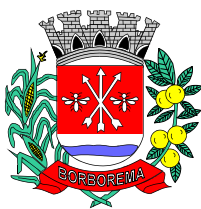
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

	sob travessas e montantes de alumínio anodizado (octanorm) e teto estruturado com travessas de alumínio com ponto para iluminação. Os stands serão montados acoplados, de acordo com a imagem acima e o mapa anexo, sobre piso modular elevado e nivelado e cobertos por tendas modulares. Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT) sobre a montagem e estabilidade das estruturas. Considerações: A estrutura deve estar montada com 96hrs de antecedência e deverá estar totalmente estável. As estruturas devem ser entregues limpas, sem danos aparentes, em conformidade com as normas técnicas vigentes e estarem totalmente seguras e estáveis. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia de todo seu pessoal ocorrerá por conta da contratada. PARA OS DIAS 29, 30 E 31 DE JULHO DE 2022.		
3.3	 ESTANDE PERSONALIZADO 5.00M X 8.00M COM BALCÃO FRONTAL (ALIMENTAÇÃO) Locação com montagem, manutenção e desmontagem de estande personalizado, dimensão 50.00m x 8.00m, com altura de 2.20m, com 9 divisórias com dimensão 2.20m (A) x 8.00m (C) cada + uma divisória de 2.20m (A) x 3.00(C), 50 balcões ocupando toda face frontal + 9 balcões na face lateral, dimensão de 100cm (C) x 100cm (A) x 50cm (L) cada, 20 portas de acesso com chave e 11 testeiras para identificação na face frontal, medindo 40cm x 100cm cada, composto por painéis de TS dupla face, na cor branca, acoplados sob travessas e montantes de alumínio anodizado (octanorm) e teto estruturado com	400	M²



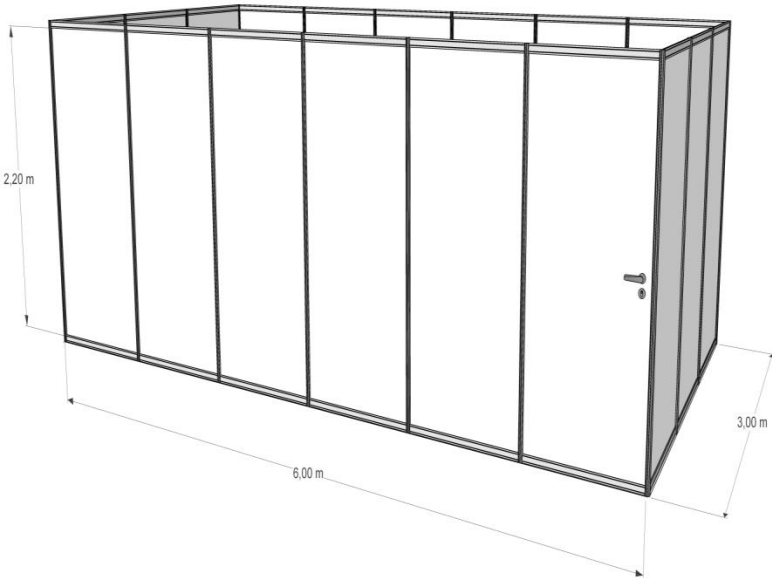
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

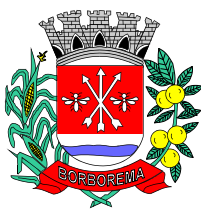
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

	travessas de alumínio com ponto para iluminação. Os estandes serão montados acoplados, de acordo com a imagem acima e o mapa anexo, sobre piso modular elevado e nivelado e cobertos por tendas modulares. Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT) sobre a montagem e estabilidade das estruturas. Considerações: A estrutura deve estar montada com 96hrs de antecedência e deverá estar totalmente estável. As estruturas devem ser entregues limpas, sem danos aparentes, em conformidade com as normas técnicas vigentes e estarem totalmente seguras e estáveis. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia de todo seu pessoal ocorrerá por conta da contratada. PARA OS DIAS 29, 30 E 31 DE JULHO DE 2022.		
3.4	 ESTANDE PERSONALIZADO 6.00M X 3.00M (CAMARIM) Locação com montagem, manutenção e desmontagem de estande personalizado para conformação de camarim, dimensão 6.00m x 3.00m, com altura de 2.20m, composto por divisórias em painéis de TS dupla face, na cor branca, acoplados sob travessas e montantes de alumínio anodizado (octanorm), com 2 portas com chave e /ou trava e divisória central. Os estandes serão montados acoplados, de acordo com o mapa anexo, sobre piso modular elevado e nivelado e cobertos por tendas modulares. Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT) sobre a montagem e estabilidade das estruturas. Considerações: A estrutura deve estar montada com 72hrs de antecedência e deverá estar totalmente estável. As estruturas devem ser entregues limpas, sem danos aparentes, em conformidade com as normas técnicas vigentes e estarem totalmente seguras e estáveis. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia de todo seu pessoal ocorrerá por conta da contratada. PARA OS DIAS 29, 30 E 31 DE JULHO DE 2022.	36	M²



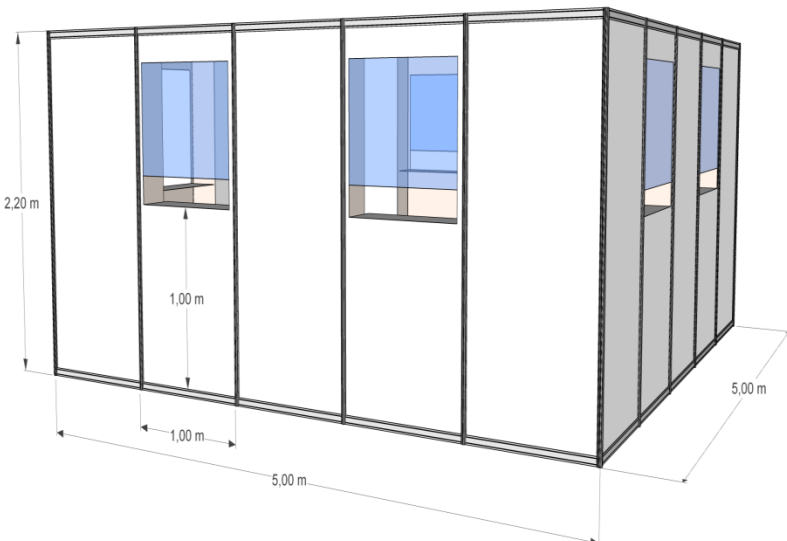
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

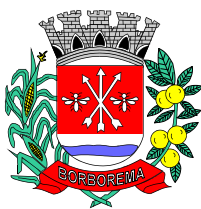
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

3.5	 ESTANDE PERSONALIZADO TIPO GUICHÊ/BILHETERIA. Locação com montagem, manutenção e desmontagem de estande personalizado, tipo guichê/bilheteria, com dimensão 5.00m x 5.00m, com altura de 2.20m, composto por divisórias em painéis de TS dupla face, na cor branca, acoplados sob travessas e montantes de alumínio anodizado (octanorm), em módulos de 1m de largura, sendo 8 módulos com frente superior em vidro ou acrílico, com 1 porta de acesso com chave. Os estandes serão montados acoplados, de acordo com o mapa anexo, sobre piso modular elevado e nivelado e cobertos por tendas modulares. Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT) sobre a montagem e estabilidade das estruturas. Considerações: A estrutura deve estar montada com 72hrs de antecedência e deverá estar totalmente estável. As estruturas devem ser entregues limpas, sem danos aparentes, em conformidade com as normas técnicas vigentes e estarem totalmente seguras e estáveis. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia de todo seu pessoal ocorrerá por conta da contratada. PARA OS DIAS 29, 30 E 31 DE JULHO DE 2022.	25	M²
-----	---	----	----



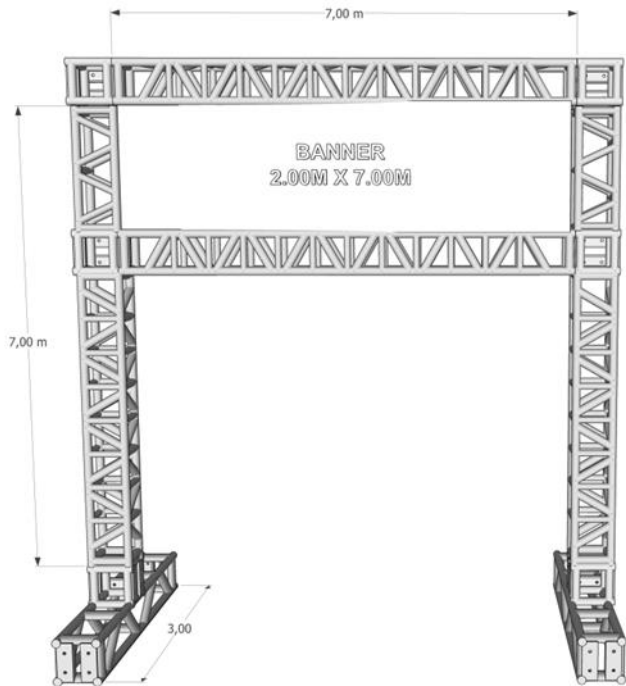
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

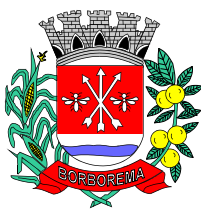
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

LOTE 4 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM TRELIÇA TIPO BOX TRUSS			
LOTE 4	DESCRIPTIVO	QDE. REQUIS.	UN
4.1	PÓRTICO DE ENTRADA PRINCIPAL  Locação, montagem, manutenção e desmontagem de pórtico em estrutura de treliça tipo box truss de alumínio P30, linha pesada, com cubos e sapatas fixadas com sintas e pontas de eixo, para suporte de banners de informação e comunicação visual do evento. Os grounds, cubos e bases serão medidos em metro linear. Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT) sobre a montagem e estabilidade das estruturas. Considerações: A estrutura deve estar montada com 48hrs de antecedência e deverá estar totalmente estável. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia de todo seu pessoal ocorrerá por conta da contratada. PARA OS DIAS 29, 30 E 31 DE JULHO DE 2022.	40	METROS
4.2	PÓRTICO DE ENTRADA ALTERNATIVA Locação, montagem, manutenção e desmontagem de pórtico em estrutura de treliça tipo box truss de alumínio P30, linha pesada, com cubos e sapatas fixadas com sintas e pontas de eixo, para suporte de banners de informação e comunicação visual do evento. Os grounds, cubos e bases serão medidos em metro linear. Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT) sobre a montagem e estabilidade das estruturas. Considerações: A estrutura deve estar montada com 48hrs de antecedência e deverá estar totalmente estável. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia de todo seu pessoal ocorrerá por conta da contratada.	30	METROS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

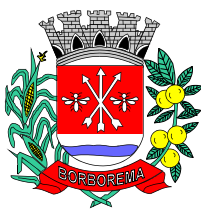
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

4.3	PÓRTICO PARA BACKDROP Locação, montagem, manutenção e desmontagem de pórtico em estrutura de treliça tipo box truss de alumínio P30, linha pesada, com cubos e sapatas fixadas com sintas e pontas de eixo, para suporte de backdrop de 3m(C) x 2m(A). Os grounds, cubos e bases serão medidos em metro linear. Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT) sobre a montagem e estabilidade das estruturas. Considerações: A estrutura deve estar montada com 48hrs de antecedência e deverá estar totalmente estável. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia de todo seu pessoal ocorrerá por conta da contratada. PARA OS DIAS 29, 30 E 31 DE JULHO DE 2022.	13	METROS



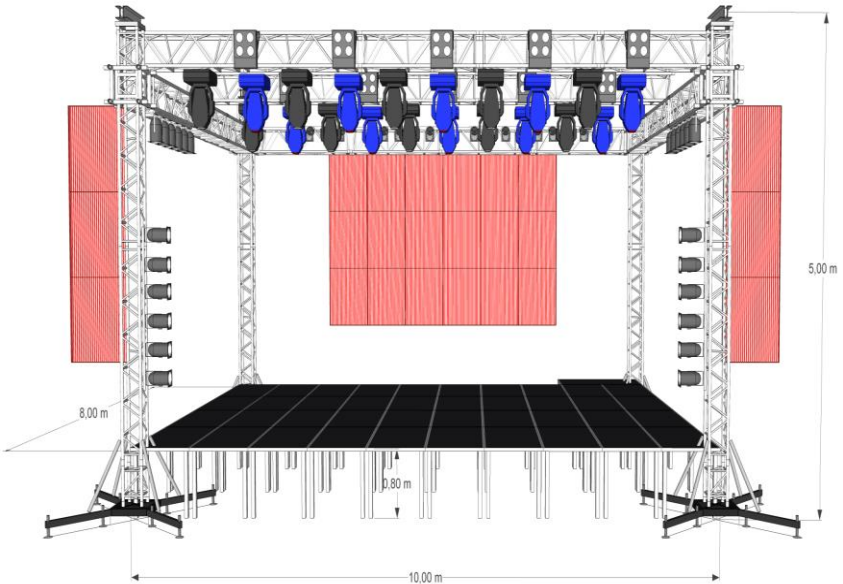
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

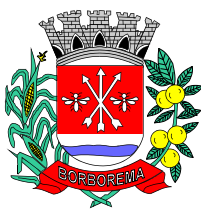
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

LOTE 5 – LOCAÇÃO DE PALCO, PAINEL LED (P10) E EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE			
LOTE 5	DESCRIPTIVO	QDE. REQUIS.	UN
5.1	 PISO MODULAR ELEVADO E NIVELADO A 80CM DO SOLO (PALCO) Locação, montagem, manutenção e desmontagem de piso nivelado e elevado a 80cm de altura do solo, para conformação de palco para show, dimensões 10.00m(C) x 8.00m(L), montado sobre estrutura de alumínio treliçada, tipo box truss, Q30, linha pesada, com capacidade de sustentação conforme normas da ABNT, com piso modular em plataformas de madeira compensada naval de 25mm, revestimento em carpete (na superfície do piso e nas laterais), com acabamento antiderrapante e proteção antichamas. Deverá ser fornecida escada traseira ou lateral, com largura mínima de 1.50m em estrutura metálica, com revestimento em carpete e corrimão nas duas laterais, nas medidas regulamentadas conforme normas da ABNT e guarda para corpo em alumínio nas laterais e no fundo do palco. Toda a estrutura deverá ser aterrada conforme normas da ABNT. Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT) sobre a montagem, estabilidade e aterramento das estruturas. Considerações: A estrutura deve estar montada com 48hrs de antecedência e deverá estar totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, a contratada deverá efetuar a instalação de contrapesos e/ou travas, caso seja necessário. As estruturas devem ser entregues limpas, sem danos aparentes, em conformidade com as normas técnicas vigentes. Não será permitido o uso de pedaços ou tocos de madeira ou qualquer objeto para nivelamento dos pisos, bem como o uso de pregos, arames ou qualquer tipo de material duvidoso a segurança das travas do mesmo. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia de todo seu pessoal ocorrerá por conta da contratada. PARA OS DIAS 29, 30 E 31 DE JULHO DE 2022.	80	M²



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

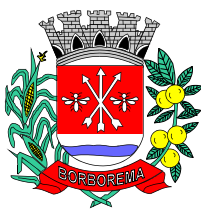
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

5.2	PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO Locação, montagem, manutenção, operacionalização e desmontagem de 24 placas de painel de LED de alta definição, mínimo 10mm de resolução (P10) ou de qualidade superior, para transmissão simultânea, divulgação de material publicitário, efeitos e vídeos, tanto gravados quanto em tempo real, acompanhado de todo cabeamento e instalações necessárias, mesa de transmissão completa e fornecimento de técnico em montagens e técnico de imagens responsáveis pela instalação, funcionamento e operacionalização dos aparelhos, bem como toda estrutura de alumínio treliçada, tipo box truss Q50 para fixação do painel (ground) necessária (considerando que as placas serão distribuídas no fundo e nas laterais do palco). O painel de LED P10 ou superior deve trabalhar em sintonia com áudio e vídeo em tempo real, utilizando tecnologia que permite o áudio e vídeo em sincronia com os clips originais. Especificações técnicas do sistema operacional: Processador digital com entradas de vídeo SDI IN, SDI OUT, HDMI, VGA, V1,V2, V3, R232 e 02 sendcard, ledsynk, computador e estabilizador. Pixel Pitch: 10mm, tipo LED SMD 5050. Gabinete: 960mmx960mmx70mm. Resolução do gabinete: 96 x 96 px. Brilho: 8.000 ntis. Ângulo de visualização: Horizontal 140° / Vertical 60°. Contraste: 4000:1. Visualização mínima de distância: 8 metros. Vida útil: 100.000 horas. Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT) sobre a montagem e estabilidade das estruturas e instalação e aterramento dos equipamentos. Considerações: Os equipamentos devem estar devidamente instalados com 24hrs de antecedência e deverão apresentar perfeito estado de funcionamento, assim como a montagem das estruturas, que deve estar totalmente estável. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia de todo seu pessoal ocorrerá por conta da contratada. PARA OS DIAS 29, 30 E 31 DE JULHO DE 2022.	01	UN
5.3	EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE Locação, montagem, manutenção, operacionalização e desmontagem de equipamento de som e iluminação de grande porte, ATENDENDO 100% DOS RIDERS TÉCNICOS FORNECIDOS PELAS BANDAS/ATRAÇÕES (EM ANEXO), conforme especificações abaixo: ESTRUTURA: Estrutura em alumínio treliçada, tipo box truss Q30 linha pesada para os pés direitos, frente e laterais e linha Q50 para fundo do palco, medindo 8 metros de frente, 5 metros nas laterais, 4 metros de altura para montagem do gride com sleeves, bases, considerando pau de carga, talhas e cintas necessárias. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE SOM: • Sistema Som de P.A. 3 ou 4 vias, estéreo, com, no mínimo 16 caixas de media/alta (8 por lado) com resposta de frequência, 120hz – 20 khz c/+- 3 db; • Line Array, 16 caixas de Subwoofer (8 por lado) com resposta de frequência 20hz-120khz c/ + - 3db contendo 2 alto-falantes de 18" com 1200WRMS	01 CONJ. DE EQUIP.	UN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

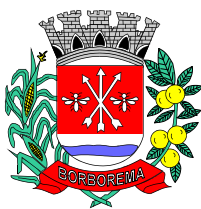
Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

	cada ou superior; • 1 Mixer Digital Yamaha M7CL ou Soundcraft Vi 3000, com memorização por cena, saída: 16 vias de auxiliares, para PA / Monitor ou superior; • 1 Periférico de P.A. com 1 processador digital adequado ao sistema; • Sistema de Delay L/R, com caixas idênticas ao P.A, com no mínimo 2 caixas de média/Alta por lado e 2 subwoofers por lado; • Sistema de monitor – retorno: Side Fil LR, 04 monitores Sm400 ou similar, sistema de amplificador de fones, com, no mínimo 8 vias com seus respectivos cabos; • 03 microfones sem fio, com frequências entre 500 – 600MHZ, atendendo as novas especificações da ANATEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: • 24 refletores par led 3 watts RGBWA ou superior; • 12 Moving Bean 200 5r ou superior; • 8 Refletores PAR 64 Foco #5 (frente de palco); • 04 mini brutt c/ 2 lâmpadas 650watts cada; • 04 refletores de Strobo/Led RGB; • 02 maquinas de fumaça com controle DMX com Ventilador; • 01 Console Digital com no mínimo 2 universos DMX, 1024 canais ou superior; • 12 canais de Dimmer; • Cabeamento equivalente aos equipamentos para conexões em XLR, Powercom e Plugs de energia, Sistema de AC de energia trifásico (FFF) aterrado, estabilizado, 220v/110v. Carga total 60KVA ou superior. Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT) sobre a instalação e aterramento dos equipamentos e montagem da estrutura. Considerações: Os equipamentos deverão estar devidamente instalados com 24hrs de antecedência e apresentar perfeito estado de funcionamento, assim como a montagem das estruturas, que deve estar totalmente estável. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia de todo seu pessoal ocorrerá por conta da contratada. PARA OS DIAS 29, 30 E 31 DE JULHO DE 2022.		
--	---	--	--

LOTE 6 – LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS E CONTAINER SANITÁRIO			
LOTE 6	DESCRIPTIVO	QDE. REQUIS.	UN
6.1	SANITÁRIO QUÍMICO MASC/FEM.  Locação de cabines sanitárias standard, produzidas em polietileno de alta densidade, com dimensão mínima de 2,24m (A) x 1,16m (C) x 1,22m (L), com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz externa, trinco e porta com fechamento automático e indicação de livre/Ocupado e Masculino/Feminino, autônomos, dispensando ligações de rede de água e de esgoto, possuindo 01 vaso sanitário, 01 suporte de papel e 01 mictório, considerando 2 higienizações e aplicações de produtos químicos, bem como remoção de dejetos por diária por parte da contratada.	18	UN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

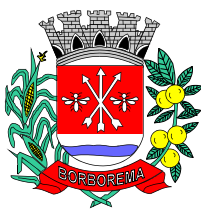
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

	Considerações: Os sanitários devem estar instalados nos locais indicados no mapa anexo com 12hrs de antecedência. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia de todo seu pessoal ocorrerá por conta da contratada. PARA OS DIAS 29, 30 E 31 DE JULHO DE 2022.		
6.2	SANITÁRIO QUÍMICO PNE  Locação de cabines sanitárias standard, produzidas em polietileno de alta densidade, com dimensão mínima de 2,20m (A) x 2,50m (C) x 2,50m (L), com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz externa, trinco e porta com fechamento automático e indicação de livre/Ocupado e Masculino/Feminino, autônomos, dispensando ligações de rede de água e de esgoto, possuindo 01 vaso sanitário, 01 suporte de papel, com adaptações para acesso de cadeiras de rodas, suportes e barras de apoio totalmente adaptados aos usuários PNE, considerando 2 higienizações e aplicações de produtos químicos, bem como remoção de dejetos por diária. Considerações: Os sanitários devem estar instalados nos locais indicados no mapa anexo com 12hrs de antecedência. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia de todo seu pessoal ocorrerá por conta da contratada. PARA OS DIAS 29, 30 E 31 DE JULHO DE 2022.	02	UN
6.3	CONTAINER SANITÁRIO (PARA ATENDER AO CAMARIM)  Locação, transporte, instalação retirada de container tipo sanitário coletivo de 20' (vinte pés), dimensão externa aproximada de 6,00m (C) x 2,50m (L) x 2,60m (A), contendo cabines sanitárias com 1 suporte para papel higiênico e 1 lixeira para 3 conjuntos de lavatório com torneira, suportes para bolsas, espelhos e dispenser para papel interfolhado. Deve conter luminárias do tipo led ou fluorescentes em quantidades suficientes para sua iluminação interna, porta de acesso medindo aproximadamente 0,80m x 2,10m e tanque para armazenamento dos dejetos, dispensando ligações de rede de água e de esgoto. Inclui higienização diária, bem como remoção dos dejetos, serviço de transporte e instalação de container de 20' (vinte pés), caminhão para transporte e "munck" para movimentação do container ao local indicado. Considerações: O container tipo sanitário deve estar instalado no local indicado no mapa anexo com 120hrs de antecedência. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia de todo seu pessoal ocorrerá por conta da contratada. PARA OS DIAS 29, 30 E 31 DE JULHO DE 2022.	01	UN
Na assinatura do contrato, sob pena de desclassificação, o licitante vencedor deste lote deverá apresentar <u>Licença de Operação e de Instalação emitida pela CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental.</u>			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

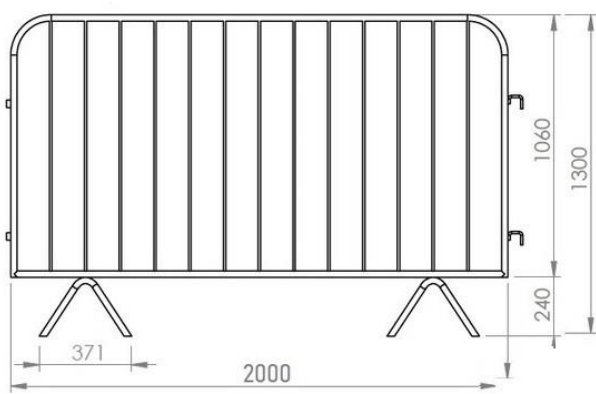
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

LOTE 7 – LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR			
LOTE 7	DESCRIPTIVO	QDE. REQUIS.	UN
7.1	GRUPO GERADOR  Locação, montagem, manutenção, operacionalização e desmontagem de 1 grupo gerador, com potência trifásica de 180 KVA cada, tensão 220/127V-60Hz, acondicionamento automático, acondicionado em contêiner fechado e silenciado, protegido de intempéries, incluso fornecimento de técnico responsável pela instalação, manutenção e operacionalização dos aparelhos durante os horários do evento, combustível a ser utilizado, fornecimento de unidade de gerador para funcionamento na condição stand-by, no caso de algum dos aparelhos apresentar falhas e transporte das unidades até o local indicado, bem como sua retirada ao término do evento. Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT) sobre a instalação dos equipamentos. Considerações: O sistema deverá funcionar 24hrs por dia, sem interrupções. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados com 72hrs de antecedência e apresentar perfeito estado de funcionamento. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia de todo seu pessoal ocorrerá por conta da contratada. PARA OS DIAS 29, 30 E 31 DE JULHO DE 2022.	01	UN

LOTE 8 – LOCAÇÃO DE GRADIL MODULAR DE PROTEÇÃO.			
LOTE 8	DESCRIPTIVO	QDE. REQUIS.	UN
8.1	GRADIL MODULAR DE PROTEÇÃO  Locação, transporte, instalação e desmontagem de grades modulares móveis, executadas em perfis tubulares em aço galvanizado, bitola mínima de 1.1/4", parede de 1/8", com 02 (dois) pés fixos em ângulo autoportante em cada peça, dimensão aproximada de 1.20m(A) x 2.00m(C), com travessas internas verticais com no máximo	40	METROS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

	15cm entre si e encaixe rápido em forma de ganchos ou cunha. Todos os cantos e áreas de contato das grades deverão possuir formato arredondado, devendo estas serem entregues limpas, sem danos aparentes, em conformidade com as normas técnicas vigentes. Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT) sobre a instalação dos equipamentos. Considerações: Os gradis deverão ser entregues com 24hrs de antecedência. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia de todo seu pessoal ocorrerá por conta da contratada. PARA OS DIAS 29, 30 E 31 DE JULHO DE 2022.		
--	---	--	--

LOTE 09 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA			
LOTE EXCLUSIVO PARA ME OU EPP, CONFORME LC 147/2014			
LOTE 09	DESCRIÇÃO	QDE. REQUIS.	UN
9.1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA NÃO ARMADA EM EVENTOS, CONTENDO PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL, COMPOSTO POR PROFISSIONAIS COMPROVADAMENTE HABILITADOS ATRAVÉS DE CURSO DE VIGILANTE E DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS. AS ESTADIAS, TRANSPORTE, LANCHES E REFEIÇÕES POR CONTA DA LICITANTE VENCEDORA. SEGURANÇAS DO SEXO FEMININO: Sendo para: SEXTA-FEIRA 29/07/2022: 02 mulheres das 18:00h às 6:00h da manhã (sábado) SÁBADO 30/07/2022: 02 mulheres das 6:00h às 18:00h e 02 mulheres das 18:00h às 6:00h da manhã (domingo). DOMINGO 31/07/2022: 02 mulheres das 6:00hrs às 18:00h. SEGURANÇAS DO SEXO MASCULINO: Sendo para: QUINTA-FEIRA 28/07/2022: 03 homens das 18:00h às 6:00h da manhã (sexta) SEXTA-FEIRA 29/07/2022: 03 homens das 06:00h às 18:00h e 08 homens das 18:00h às 06:00h da manhã (sábado) SÁBADO 30/07/2022: 06 homens das 6:00hrs às 18:00hrs e 08 homens das 18:00hrs às 6:00hrs da manhã (domingo). DOMINGO 31/07/2022: 06 homens das 6:00hrs às 18:00hrs e 03 homens das 18:00hrs às 6:00hrs (Segunda-feira). PARA OS DIAS 29, 30 E 31 DE JULHO DE 2022.	45	DIÁRIAS

LOTE 10 – CONFECÇÃO DE BONÉS			
LOTE EXCLUSIVO PARA ME OU EPP, CONFORME LC 147/2014			
LOTE 10	DESCRIÇÃO	QDE. REQUIS.	UN
10.1	 BONÉ Estampado personalizado, tamanho ajustável, com regulador de metal. Os bonés deverão ser estampados com a logomarca do evento, que será fornecida pela Prefeitura Municipal no momento de assinatura do contrato, bem como as cores dos materiais será informada em momento oportuno. Considerações: Os bonés deverão ser entregues até dia 25/07/2022, uma vez que haverá a distribuição antecipada dos brindes.	600	UN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

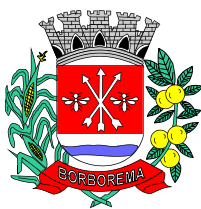
LOTE 11 – CONFEÇÃO DAS CAMISETAS			
LOTE EXCLUSIVO PARA ME OU EPP, CONFORME LC 147/2014			
LOTE 11	DESCRIPTIVO	QDE. REQUIS.	UN
11.1	 CAMISETA PERSONALIZADA, cor branca, tecido 100% poliéster, anti-pilling, sendo: 150 camisetas tamanho P; 200 camisetas tamanho M, 250 camisetas tamanho G; 200 camisetas tamanho GG. O layout da personalização dos brindes será disponibilizada no ato da assinatura do contrato. A estampa da camiseta deverá ser na parte frontal conforme layout, como no exemplo Considerações: As camisetas deverão ser entregues até dia 25/07/2022, uma vez que haverá a distribuição antecipada dos brindes.	800	UN

6.2. Para os LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08

- Ser responsável pelo transporte, carga e descarga dos equipamentos, montagem e desmontagem, e se necessário, hospedagem da equipe, refeição e Lanches.
- Fornecer os materiais instalados em conformidade e nos prazos determinados no descritivo de cada lote.
- É de inteira responsabilidade da licitante vencedora, seus materiais, bem como das pessoas integrantes da mesma, tanto no que diz respeito, a eventual dano, como todo e qualquer eventual risco a que se for vítima, tanto em relação a danos materiais, morais e ou corporais; bem como de eventuais encargos sociais, decorrentes da empresa contratada, bem como os encargos relativos a seu órgão de classe; em contra partida.
- Antes e durante o evento, deverá executar a manutenção necessária para o uso do objeto em questão conforme contratado.
- Se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, bem como pelo transporte dos empregados até o local da prestação dos serviços, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.
- Se responsabilizará pelos serviços, seguros, uniformes, EPIs, encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias referente aos serviços executados, além de toda e qualquer despesa com os funcionários: transporte de ida e volta até o local dos serviços onde serão prestadas, alimentação e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta Prefeitura.

6.3. Para o lote 06 (banheiros químicos):

- Na assinatura do contrato, **sob pena de desclassificação**, o licitante vencedor do lote 06 (banheiros químicos) deverá apresentar **Licença de Operação e de Instalação emitida pela CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental**.
- Deverá transportar todos os equipamentos a serem utilizados
- Instalar os banheiros em conformidade e nos prazos determinados no descritivo de cada lote.
- Executar a manutenção necessária para o uso do objeto em questão conforme contratado
- Arcar com todas as despesas de seus funcionários, inclusive alimentação e hospedar.
- Fornecimento de desinfetante, papel higiênico e demais suprimentos necessários.
- Retirada dos efluentes e higienização das **cabines diariamente**.
- Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva.
- Os produtos de limpeza deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada.
- Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

6.3. Para o lote 9 (seguranças não armada):

- a) No ato de assinatura do contrato, a Contratada deverá, **sob pena de desclassificação**, apresentar relação com o nome dos agentes de segurança que irão atuar no evento, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - DOS SEGURANÇAS:

- a) número do RG;
- b) número do CPF;
- c) Cópia do Certificado do Curso de Vigilante

II – DA CONTRATADA:

Portaria de Autorização de Funcionamento como empresa especializada em vigilância, expedida pelo Controle de Segurança Privada do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei n.º 7.102/1983.

- b) Fica sob responsabilidade da licitante vencedora:

- I. **A apresentação dos seguranças no horário estipulado.**
- II. A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, bem como pelo transporte dos empregados até o local da prestação dos serviços, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.
- III. A licitante vencedora se responsabilizará pelos serviços, seguros, uniformes, EPIs, encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias referente aos serviços executados, além de toda e qualquer despesa com os funcionários: transporte de ida e volta até o local dos serviços onde serão prestadas, alimentação e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta Prefeitura.
- IV. A licitante vencedora terá como principal função a ronda na área abrangente do evento, entre outros, além da equipe de revista pessoal, se necessário, com prevenção de invasões a locais de acesso proibido, proteção ao patrimônio público, furtos, roubos, desinteligências.
- V. Responder por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia e/ou imprudência de seus empregados.
- VI. Responder única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários.
- VII. Licitante vencedora deverá trabalhar em conjunto com a **Guarda Civil Municipal deste município**.
- VIII. Os serviços, objeto desta licitação serão fiscalizados pelo chefe da Guarda Municipal, devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, cabendo-lhes, entre outros:
 - 1) Solicitar a execução dos serviços mencionados;
 - 2) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
 - 3) Acompanhar os serviços executados e atestar seu recebimento definitivo;
 - 4) Fazer a contagem dos seguranças, todos os dias nos horários estabelecidos, antes do início da festa.
- IX. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da licitante vencedora nem conferirão a Prefeitura, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

6.4. Para o lote 10 e 11 (bonés e camisetas):

- a) A entrega das camisetas e bonés, deverão ser realizadas na Prefeitura Municipal de Borborema, sito a Praça José Augusto Perotta, s/nº, CEP 14955-000, Borborema/SP, no prazo indicado no descritivo de cada lote.
- b) As imagens constantes nos lotes são meramente ilustrativas, e servem apenas para fins de precificação. As informações oficiais para confecções serão fornecidas após a assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

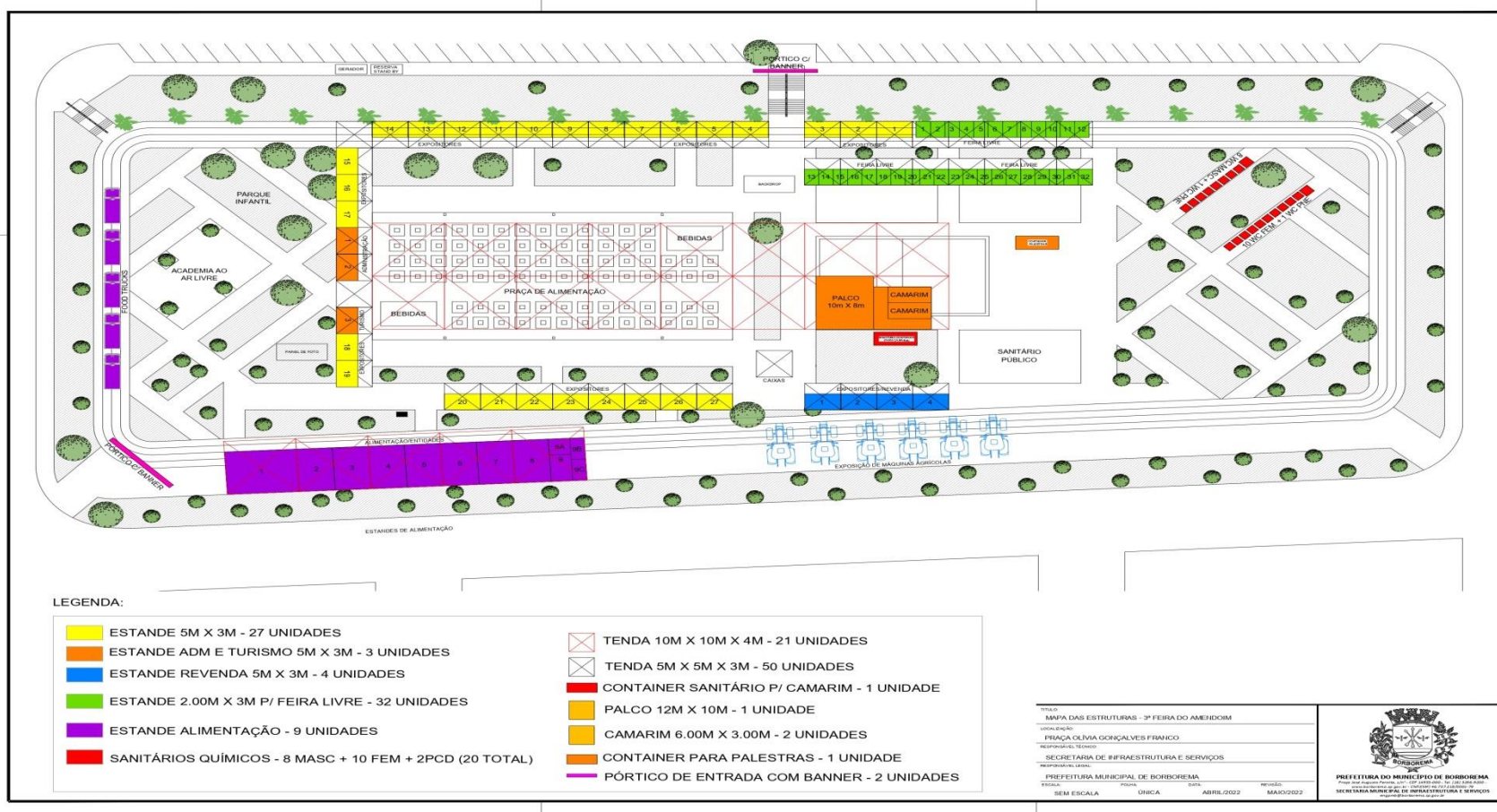
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

6.5 – DO PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

VI - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

a) **Os materiais e serviços serão analisados pelo gestor do contrato bem como pela equipe técnica designada por ele, para averiguação do atendimento das exigências mínimas do edital.**

b) Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

II - **Definitivamente**, em até 24 (vinte e quatro) horas da entrega, após verificação da conformidade e consequente aceitação.

c) No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser os produtos recolhidos e substituídos.

d) Após a notificação a CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

e) O fornecedor terá o prazo de 02 (duas) horas para providenciar a substituição/reparação do produto/serviço, a partir da comunicação oficial feita pela Prefeitura Municipal de Borborema, sem qualquer custo adicional ao município.

f) Caso a substituição não ocorra no prazo determinada, estará a contratada incorrendo em atraso de execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

g) O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil a ele relativa nem a ético-profissional.

h) O recebimento definitivo se dará:

I - Após verificação física que constate a integridade dos produtos/serviços;

II - Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

i) Serão aplicadas em todos os casos de aquisição dos produtos e serviços aquelas regras determinadas no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares.

VII – OBRIGAÇÕES GERAIS DAS CONTRATADAS:

a) Realizar o fornecimento para o qual foi contratada, em conformidade com o estipulado na proposta vencedora e de acordo com as normas especificadas neste Edital;

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que originar o Contrato;

c) As subcontratações de serviços poderão ocorrer com autorização expressa do gestor do contrato;

I) Esta Administração Pública Municipal não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por ser pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

II) A subcontratação somente poderá ser realizada mediante prévia autorização do RESPONSÁVEL DESIGNADO OU GESTOR DO CONTRATO justificadamente por escrito;

III) Havendo subcontratação a empresa deverá apresentar documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratadas, CNPJ, endereço completo, documentação de regularidade fiscal de tributos federais, trabalhistas e com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nome do responsável e respectiva declaração de que prestará os serviços nos veículos oficiais da Prefeitura, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer tipo de vínculo com a Prefeitura;

d) Cumprir durante a vigência contratual todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

e) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, diretamente aos veículos da Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo.

f) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

g) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

h) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade do objeto fornecido, sob pena das sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- i) Garantir a qualidade dos objetos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da legislação em vigor.
- j) Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos no prazo máximo de 48 horas.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar ao contratado penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar ao contratado toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- d) Efetuar o pagamento contratado no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, ao contratado da aplicação de qualquer sanção.
- f) Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO II - MINUTA DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

*** INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Abaixo consta modelo de instrumento de particular de procuração para que a pessoa credenciada pela proponente possa participar do pregão. A procuração deverá ser entregue na fase de credenciamento, **fora de qualquer dos envelopes**, em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu outorgante e com conhecida. Deverá estar anexa a procuração ainda documento comprobatório de que o outorgante representar a proponente, de acordo com o estabelecido no Edital.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA PARTICIPAR DE PREGÃO

Por este instrumento particular de Procuração, (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº, sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), CEP, na cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitida pela SSP/....., e do CPF nº, nomeia e constitui como seu bastante Procurador o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitida pela SSP/....., e do CPF nº, a quem confere amplos e ilimitados poderes para representá-la perante a **Prefeitura do Município de Borborema** (SP) durante o **Pregão Presencial nº 026/2022(Processo nº 1781/2022)**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS MODULARES, ESTANDES, PISOS E TABLADOS PARA ESTANDES, PÓRTICO, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR, GRADIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E NÃO ARMADA, CONFECÇÃO DE BONÉS E CAMISETAS PERSONALISADOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 3ª FEIRA DO AMENDOIM NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP**, cujas especificações descritas no Edital (Anexo I – Termo de Referência com as Especificações Comerciais dos itens), com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

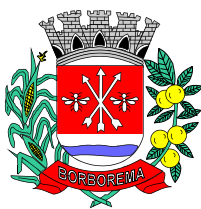
- Apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- Entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- Formular lances ou ofertas verbalmente;
- Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- Assinar a ata da sessão;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida pelo prazo máximo e improrrogável de (.....) dias.

CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO III - MINUTA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

* **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. Esta declaração deverá ser entregue fora de qualquer dos envelopes, em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2022

PROCESSO Nº: 1781/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS MODULARES, ESTANDES, PISOS E TABLADOS PARA ESTANDES, PÓRTICO, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR, GRADIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E NÃO ARMADA, CONFEÇÃO DE BONÉS E CAMISETAS PERSONALISADOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 3ª FEIRA DO AMENDOIM NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, de acordo com as demais características e especificações descritas no Edital (Anexo I).

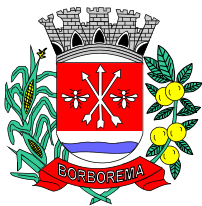
.....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº,
sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), (Cep), na cidade de
....., Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a),
portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº,
DECLARA, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, nos termos do art.
4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os devidos efeitos legais.



_____, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO IV - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

*** INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Anexar a essa proposta os dados responsável pela assinatura do contrato e dados bancários para pagamento de preços, ou ainda, redigitar essas informações na própria Proposta comercial;

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA (SP)
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

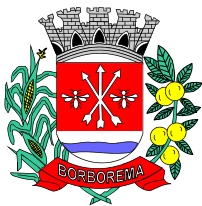
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2022

PROCESSO Nº: 1781/2022

PREZADOS SENHORES:

Após analisarmos as condições específicas e gerais desta licitação, declaramos, para os devidos fins de direito estarmos de acordo com as mesmas e propomos fornecer o objeto da presente licitação, ou seja, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS MODULARES, ESTANDES, PISOS E TABLADOS PARA ESTANDES, PÓRTICO, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR, GRADIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E NÃO ARMADA, CONFECÇÃO DE BONÉS E CAMISETAS PERSONALISADOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 3ª FEIRA DO AMENDOIM NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP**, com as demais características e especificações descritas no Edital (Anexo I).

LOTE 1 - LOCAÇÃO DE TENDAS MODULARES E COBERTURAS		VL. TOTAL LOTE:		R\$	
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1.1	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modular do tipo piramidal, medindo 5.00m x 5.00m, pé direito mínimo de 2.50m, composta por estrutura metálica galvanizada, com calhas para escoamento de água e cobertura em lona branca, impermeável, anti chamas e anti mofo, para montagem acoplada conforme mapa anexo.	50	UN	R\$	R\$
1.2	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modular do tipo piramidal, medindo 10.00m x 10.00m, pé direito mínimo de 5.00m, composta por estrutura metálica galvanizada, com calhas para escoamento de água e cobertura em lona branca, impermeável, anti chamas e anti mofo	16	UN	R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

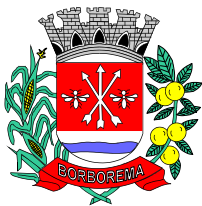
Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

1.3	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modular do tipo piramidal, medindo 10.00m x 10.00m, pé direito mínimo de 3.00m, composta por estrutura metálica galvanizada, com calhas para escoamento de água e cobertura em lona branca, impermeável, anti chamas e anti mofo	5	UN	R\$	R\$
-----	---	---	----	-----	-----

LOTE 2 - LOCAÇÃO DE PISOS E TABLADOS		VL. TOTAL LOTE:		R\$	
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
2.1	Locação, Locação, montagem, manutenção e desmontagem de piso nivelado e elevado à 10cm de altura do solo, montado sobre estrutura metálica galvanizada ou duralumínio, com capacidade de sustentação conforme normas da ABNT, com piso modular em plataformas de madeira compensada naval de 25mm, revestimento em carpete (na superfície do piso e nas laterais), com acabamento antiderrapante e proteção antichamas.	1127	M2	R\$	R\$
2.2	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de piso nivelado e elevado à 80cm de altura do solo, montado sobre estrutura metálica galvanizada ou duralumínio, com capacidade de sustentação conforme normas da ABNT, com piso modular em plataformas de madeira compensada naval de 25mm, revestimento em carpete (na superfície do piso e nas laterais), com acabamento antiderrapante e proteção antichamas	64	M2	R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

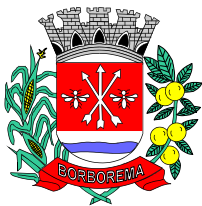
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

LOTE 3 - LOCAÇÃO DE ESTANDES		VL. TOTAL LOTE:		R\$	
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
3.1.	ESTANDE BÁSICO 5.00M X 3.00 (EXPOSITORES) Locação com montagem, manutenção e desmontagem de estande padronizado, dimensão 5.00m x 3.00m, com altura de 2.20m, composto por divisórias em painéis de TS dupla face, na cor branca, acoplados sob travessas e montantes de alumínio anodizado (octanorm), com testeira para identificação na face frontal, medindo 40cm x 100cm e teto estruturado com travessas de alumínio com ponto para iluminação.	510	M2	R\$	R\$
3.2	ESTANDE BÁSICO 2,50M X 3,0M COM BALCÃO FRONTAL, INSTALADOS EM DOIS MÓDULOS DISTINTOS;	192	M2	R\$	R\$
3.3	ESTANDE PERSONALIZADO 5.00M X 8.00M COM BALCÃO FRONTAL Locação com montagem, manutenção e desmontagem de estande personalizado, dimensão 5.00m x 8.00m, com altura de 2.20m, com 9 divisórias com dimensão 2.20m (A) x 8.00m (C) cada + uma divisória de 2.20m (A) x 3.00(C), 50 balcões ocupando toda face frontal + 9 balcões na face lateral, dimensão de 100cm (C) x 100cm (A) x 50cm (L) cada, 20 portas de acesso com chave e 11 testeiras para identificação na face frontal, medindo 40cm x 100cm cada, composto por painéis de TS dupla face, na cor branca, acoplados sob travessas e montantes de alumínio anodizado (octanorm) e teto estruturado com travessas de alumínio com ponto para iluminação	400	M2	R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

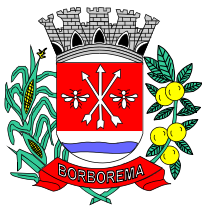
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

3.4	ESTANDE PERSONALIZADO 6.00M X 3.00M (CAMARIM) Locação com montagem, manutenção e desmontagem de estande personalizado para conformação de camarim, dimensão 6.00m x 3.00m, com altura de 2.20m, composto por divisórias em painéis de TS dupla face, na cor branca, acoplados sob travessas e montantes de alumínio anodizado (octanorm), com 2 portas com chave e /ou trava e divisória central. Os estandes serão montados acoplados, de acordo com o mapa anexo, sobre piso modular elevado e nivelado e cobertos por tendas modulares.	36	M2	R\$	R\$
3.5	ESTANDE PERSONALIZADO TIPO GUICHÊ/BILHETERIA. Locação com montagem, manutenção e desmontagem de estande personalizado, tipo guichê/bilheteria, com dimensão 5.00m x 5.00m, com altura de 2.20m, composto por divisórias em painéis de TS dupla face, na cor branca, acoplados sob travessas e montantes de alumínio anodizado (octanorm), em módulos de 1m de largura, sendo 8 módulos com frente superior em vidro ou acrílico, com 1 porta de acesso com chave. Os estandes serão montados acoplados, de acordo com o mapa anexo, sobre piso modular elevado e nivelado e cobertos por tendas modulares.	25	M2	R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

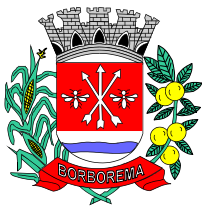
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

LOTE 4 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM TRELIÇA TIPO BOX TRUSS		VL. TOTAL LOTE:		R\$	
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
4.1	PÓRTICO DE ENTRADA PRINCIPAL. Locação, montagem, manutenção e desmontagem de pórtico em estrutura de treliça tipo box truss de alumínio P30, linha pesada, com cubos e sapatas fixadas com sintas e pontas de eixo, para suporte de banners de informação e comunicação visual do evento. Os grounds, cubos e bases serão medidos em metro linear.	40	MT	R\$	R\$
4.2	PÓRTICO DE ENTRADA ALTERNATIVA Locação, montagem, manutenção e desmontagem de pórtico em estrutura de treliça tipo box truss de alumínio P30, linha pesada, com cubos e sapatas fixadas com sintas e pontas de eixo, para suporte de banners de informação e comunicação visual do evento. Os grounds, cubos e bases serão medidos em metro linear.	30	MT	R\$	R\$
4.3	PÓRTICO PARA BACKDROP. Locação, montagem, manutenção e desmontagem de pórtico em estrutura de treliça tipo box truss de alumínio P30, linha pesada, com cubos e sapatas fixadas com sintas e pontas de eixo, para suporte de backdrop de 3m(C) x 2m(A). Os grounds, cubos e bases serão medidos em metro linear.	13	MT	R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

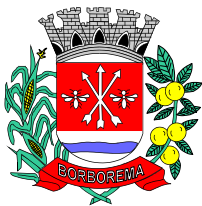
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

LOTE 5 - LOCAÇÃO DE PALCO, PAINEL LED, SOM E ILUMINAÇÃO		VL. TOTAL LOTE:		R\$	
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
5.1.	PISO MODULAR ELEVADO E NIVELADO A 80CM DO SOLO (PALCO) Locação, montagem, manutenção e desmontagem de piso nivelado e elevado a 80cm de altura do solo, para conformação de palco para show, dimensões 10.00m(C) x 8.00m(L), montado sobre estrutura de alumínio treliçada, tipo box truss, Q30, linha pesada, com capacidade de sustentação conforme normas da ABNT, com piso modular em plataformas de madeira compensada naval de 25mm, revestimento em carpete (na superfície do piso e nas laterais), com acabamento antiderrapante e proteção antichamas. Em conformidade com o Anexo I do edital	80	M2	R\$	R\$
5.2.	PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO Locação, montagem, manutenção, operacionalização e desmontagem de 24 placas de painel de LED de alta definição, mínimo 10mm de resolução (P10) ou de qualidade superior, para transmissão simultânea, divulgação de material publicitário, efeitos e vídeos, tanto gravados quanto em tempo real, acompanhado de todo cabeamento e instalações necessárias, mesa de transmissão completa e fornecimento de técnico em montagens e técnico de imagens responsáveis pela instalação, funcionamento e operacionalização dos aparelhos, bem como toda estrutura de alumínio treliçada, tipo box truss Q50 para fixação do painel (ground) necessária (considerando que as placas serão distribuídas no fundo e nas laterais do palco). O painel de LED P10 ou superior deve trabalhar em sintonia com áudio e vídeo em tempo real, utilizando tecnologia que permite o áudio e vídeo em sincronia com os clips originais. Especificações técnicas do sistema operacional: Processador digital com entradas de vídeo SDI IN, SDI OUT, HDMI, VGA, V1,V2, V3, R232 e 02 sendcard, ledsynk, computador e estabilizador. Pixel Pitch: 10mm, tipo LED SMD 5050. Gabinete: 960mmx960mmx70mm. Resolução do gabinete: 96 x 96 px. Brilho: 8.000 ntis. Ângulo de visualização: Horizontal 140° / Vertical 60°. Contraste: 4000:1. Visualização mínima de distância: 8 metros. Vida útil: 100.000 horas.	1	UN	R\$	R\$
5.3.	EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE Locação, montagem, manutenção, operacionalização e desmontagem de equipamento de som e iluminação de grande porte, ATENDENDO 100% DOS RIDERS TÉCNICOS FORNECIDOS PELAS BANDAS/ATRAÇÕES	1	UN	R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

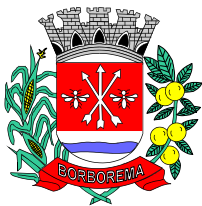
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

LOTE 6 - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS		VL. TOTAL LOTE:		R\$	
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
6.1	SANITÁRIO QUÍMICO MASC/FEM. Locação de cabines sanitárias standard, produzidas em polietileno de alta densidade, com dimensão mínima de 2,24m (A) x 1,16m (C) x 1,22m (L), com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz externa, trinco e porta com fechamento automático e indicação de livre/Ocupado e Masculino/Feminino, autônomos, dispensando ligações de rede de água e de esgoto, possuindo 01 vaso sanitário, 01 suporte de papel e 01 mictório, considerando 2 higienizações e aplicações de produtos químicos, bem como remoção de dejetos por diária por parte da contratada.	18	UN	R\$	R\$
6.2	SANITÁRIO QUÍMICO PNE. Locação de cabines sanitárias standard, produzidas em polietileno de alta densidade, com dimensão mínima de 2,20m (A) x 2.50m (C) x 2.50m (L), com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz externa, trinco e porta com fechamento automático e indicação de livre/Ocupado e Masculino/Feminino, autônomos, dispensando ligações de rede de água e de esgoto, possuindo 01 vaso sanitário, 01 suporte de papel, com adaptações para acesso de cadeiras de rodas, suportes e barras de apoio totalmente adaptados aos usuários PNE, considerando 2 higienizações e aplicações de produtos químicos, bem como remoção de dejetos por diária.	2	UN	R\$	R\$
6.3	CONTAINER SANITÁRIO. Locação, transporte, instalação e retirada de container tipo sanitário coletivo de 20' (vinte pés), dimensão externa aproximada de 6.00m (C) x 2.50m (L) x 2.60m (A), contendo 6 cabines sanitárias com 1 suporte para papel higiênico e 1 lixeira cada, 3 conjuntos de lavatório com torneira, suportes para bolsas, espelhos e dispenser para papel interfolhado. Deve conter luminárias do tipo led ou fluorescentes em quantidades suficientes para sua iluminação interna, porta de acesso medindo aproximadamente 0,80m x 2,10m e tanque para armazenamento dos dejetos, dispensando ligações de rede de água e de esgoto. Incluso higienização diária, bem como remoção dos dejetos, serviço de transporte e Instalação de container de 20' (vinte pés), caminhão para transporte e "munck" para movimentação do container ao local indicado.	1	UN	R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

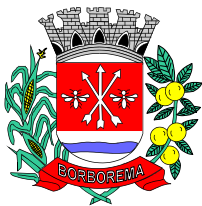
www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

LOTE 7 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR		VL. TOTAL LOTE:		R\$	
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
7.1	GRUPO GERADOR. Locação, montagem, manutenção, operacionalização e desmontagem de 1 grupo gerador, com potência trifásica de 180 KVA cada, tensão 220/127V-60Hz, acondicionamento automático, acondicionado em contêiner fechado e silenciado, protegido de intempéries, incluso fornecimento de técnico responsável pela instalação, manutenção e operacionalização dos aparelhos durante os horários do evento, combustível a ser utilizado, fornecimento de unidade de gerador para funcionamento na condição stand-by, no caso de algum dos aparelhos apresentar falhas e transporte das unidades até o local indicado, bem como sua retirada ao término do evento.	1	UN	R\$	R\$

LOTE 8 - LOCAÇÃO DE GRADIL MODULAR DE PROTEÇÃO		VL. TOTAL LOTE:		R\$	
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
8.1	GRADIL MODULAR DE PROTEÇÃO. Locação, transporte, instalação e desmontagem de grades modulares móveis, executadas em perfis tubulares em aço galvanizado, bitola mínima de 1.1/4", parede de 1/8", com 02 (dois) pés fixos em ângulo autoportante em cada peça, dimensão aproximada de 1.20m(A) x 2.00m(C), com travessas internas verticais com no máximo 15cm entre si e encaixe rápido em forma de ganchos ou cunha. Todos os cantos e áreas de contato das grades deverão possuir formato arredondado, devendo estas serem entregues limpas, sem danos aparentes, em conformidade com as normas técnicas vigentes.	40	MT	R\$	R\$

LOTE 9 - SEGURANÇA PRIVADA E NÃO ARMADA		VL. TOTAL LOTE:		R\$	
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
9.1.	EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA NÃO ARMADA EM EVENTOS, CONTENDO PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL, COMPOSTO POR PROFISSIONAIS COMPROVADAMENTE HABILITADOS ATRAVÉS DE CURSO DE VIGILANTE E DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS. AS ESTADIAS, TRANSPORTE, LANCHES E REFEIÇÕES POR CONTA DA LICITANTE VENCEDORA.	45	DIÁRIA	R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

LOTE 10 - BONÉS		VL. TOTAL LOTE:		R\$	
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
10.1	BONÉ. Estampado personalizado, tamanho ajustável, com regulador de metal.	600	UN	R\$	R\$

LOTE 11 - CAMISETAS		VL. TOTAL LOTE:		R\$	
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
11.1	CAMISETA PERSONALIZADA, cor branca, tecido 100% poliéster, anti-pilling, sendo: 150 camisetas tamanho P; 200 camisetas tamanho M, 250 camisetas tamanho G; 200 camisetas tamanho GG.	800	UN	R\$	R\$

Valor Global (por extenso)

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I.

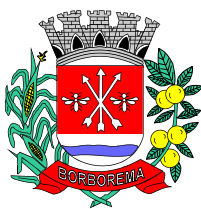
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: frete, tributos, encargos sociais, produto, despesas administrativas, seguro e lucro.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO V – MINUTA DA INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO DE PREÇOS

* **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Anexar esses dados juntamente com a Proposta Comercial ou redigir essas informações na própria Proposta.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2022

PROCESSO Nº: 1781/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS MODULARES, ESTANDES, PISOS E TABLADOS PARA ESTANDES, PÓRTICO, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR, GRADIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E NÃO ARMADA, CONFECÇÃO DE BONÉS E CAMISETAS PERSONALISADOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 3ª FEIRA DO AMENDOIM NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, de acordo com o Anexo I;

Abaixo, seguem dados necessários para formalização da Ata de Registro de Preços e também dados bancários, da empresa _____ sagrar-se vencedora de itens do pregão supracitado:

1 - Dados do responsável que assinará o contrato:

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____

RG: _____ E-mail: _____

Cargo: _____

Endereço: _____

2 - Dados bancários para recebimento de futuros pagamentos:

Nº do Banco: _____

Banco: _____

Agência: _____

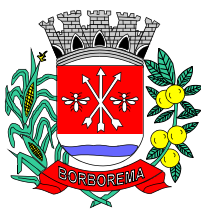
C/C Pessoa Jurídica: _____



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

* INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Esta declaração deverá obrigatoriamente integrar o envelope de habilitação;

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2022

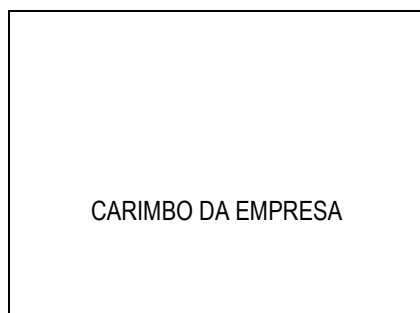
PROCESSO Nº: 1781/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS MODULARES, ESTANDES, PISOS E TABLADOS PARA ESTANDES, PÓRTICO, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR, GRADIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E NÃO ARMADA, CONFECÇÃO DE BONÉS E CAMISETAS PERSONALISADOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 3ª FEIRA DO AMENDOIM NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, de acordo com o Anexo I;

..... (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº,
sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), (Cep), na cidade de
....., Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a),
portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº,
DECLARA, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos para fins de habilitação em certame licitatório,
também sob as penas da lei, que:

- Atende ao disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, bem como que se encontra em situação regular perante a legislação trabalhista.
- Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e,
- Conhece e aceita o teor completo do edital deste Pregão, ressaltando o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo que integra o presente Edital.
- Atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

* INFORMAÇÕES ADICIONAIS: QUANDO FOR O CASO DE ENQUADRAMENTO, esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal, e entregue FORA dos envelopes de habilitação ou de proposta, no início da sessão, no ato do credenciamento.

DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2022

PROCESSO Nº: 1781/2022

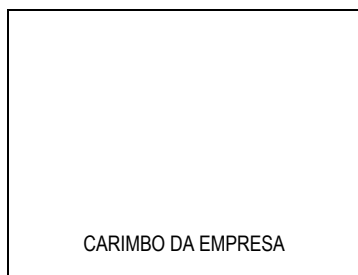
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS MODULARES, ESTANDES, PISOS E TABLADOS PARA ESTANDES, PÓRTICO, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR, GRADIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E NÃO ARMADA, CONFECÇÃO DE BONÉS E CAMISETAS PERSONALISADOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 3ª FEIRA DO AMENDOIM NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, de acordo com o Anexo I;

.....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº,
sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), (Cep), na cidade de
....., Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a),
portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº,
DECLARA, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, que a mesma foi
constituída na forma de

☐ MICROEMPRESA (ME) ou;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório indicado acima.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.



_____, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BORBOREMA E EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXX, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS MODULARES, ESTANDES, PISOS E TABLADOS PARA ESTANDES, PÓRTICO, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR, GRADIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E NÃO ARMADA, CONFECÇÃO DE BONÉS E CAMISETAS PERSONALISADOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 3ª FEIRA DO AMENDOIM NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, instalada nesta cidade de Borborema, Estado de São Paulo, junto a Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, CEP 14.955-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.737.219/0001-79, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **VLADIMIR ANTONIO ADABO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de Borborema, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à rua _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade _____/estado _____, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, portador do RG. _____ e do CPF _____, residente e domiciliado nesta cidade de Borborema/SP, doravante designada simplesmente "CONTRATADA", resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com **Processo de Licitação nº 023/2022 (Pregão Presencial 1781/2022)**, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10520/2002, Decreto Municipal nº 4134/2013, e suas alterações posteriores, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:-

1.1. O presente contrato rege-se por todas aquelas disposições contidas no Edital de Abertura de Licitação acima indicado, fazendo parte integrante do presente contrato todas as disposições lá encontradas, tendo-se como se aqui estivessem transcritas, bem como por todas aquelas disposições contidas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal nº 4134/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO:-

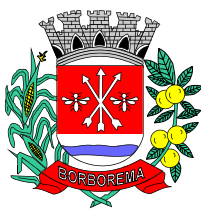
2.1. Este contrato tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS MODULARES, ESTANDES, PISOS E TABLADOS PARA ESTANDES, PÓRTICO, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR, GRADIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E NÃO ARMADA, CONFECÇÃO DE BONÉS E CAMISETAS PERSONALISADOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 3ª FEIRA DO AMENDOIM NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP**, naquelas descrições e quantidades indicadas na Cláusula Terceira deste contrato.

2.2. Integra o presente contrato para todos os fins de direito, aqueles termos indicados no Edital de Licitação (Pregão Presencial nº **023/2022**) bem como todos seus anexos.

2.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias com seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes para fins fornecimento do objeto que trata o presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO:-

3.1. Pela fornecimento do objeto do presente deste instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor de total de **R\$** _____, sendo assim distribuídos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXX		VL. TOTAL LOTE:	R\$		
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$

3.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do objeto pactuados.

3.3. Correrá por conta da Contratada todas as despesas necessárias com Transporte, Seguro, Tributos, Encargos Trabalhistas e Previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto descritos na presente cláusula.

CLÁUSULA QUARTA: REAJUSTE DE PREÇOS:-

4.1. O preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, nos termos da legislação em vigor.

4.2. Fora do prazo estipulado no item 4.1, os valores só poderão ser reajustados se:

a) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a contratante para a justa remuneração dos objetos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

b) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

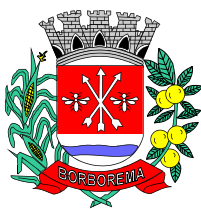
4.3. Na hipótese da contratada solicitação alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido.

4.4. Fica facultado a CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

4.5. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará o fornecimento dos serviços a partir da data do protocolo do pedido.

4.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.7. A Contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- 4.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS:-

- 5.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte RESERVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código	Funcional Programática	Categoria	Descrição	Ficha(s)
02.05	01.20.606.0007.2015	3.3.90.32	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA	120
02.05	01.20.606.0007.2015	3.3.90.32	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA	122

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTOS:-

- 6.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto decorrente da presente Licitação será efetuado pela Prefeitura, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada e de acordo com o pedido do Departamento de Compras.
- 6.2. O pagamento será efetuado pelo Setor Contábil, por processo legal, em até **15 (quinze) dias** após a data de apresentação e a realização do respectivo *Empenho da Nota Fiscal* emitida pelo vencedor do certame.
- 6.3. A emissão da respectiva Nota Fiscal se dará tão somente após a entrega dos serviços e em consonância com a requisição de compras do Município, efetuado pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.
- 6.4. A *Nota Fiscal* ou *Fatura* que apresentar incorreções será devolvida a contratada e seu vencimento ocorrerá após a respectiva apresentação válida.
- 6.5. Para emissão das Notas Fiscais o contratado deverá obrigatoriamente observar os Pedidos de compras, especificamente o campo onde contam as informações para emissão desses documentos.
- 6.6. O pagamento será realizado mediante a realização de depósito identificado junto à respectiva conta bancária da mesma, sendo que no ato do pagamento, será realizada a retenção dos impostos previstos em Lei.
- 6.7. Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à licitante vencedora, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento (Art. 40, XIV "D" - Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:-

- 7.1. O objeto a ser adquirido deverá ser entregue pela CONTRATADA, nos locais indicados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital **023/2022**.
- 7.2. A CONTRATANTE não aceitará os serviços contratados que estiver em desacordo com as exigências contidas no Anexo I do Edital.
- 7.3. É direito da CONTRATANTE receber o serviço na data previamente estabelecida; exigir correção, quando este estiver em condições inadequadas de uso.
- 7.4. Aplicarão em todos os casos de aquisição, àquelas regras relacionadas no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares.
- 7.5. A contratada deverá fornecer o serviço seguindo o cronograma indicado no Anexo I do Edital, e proceder conforme indicações do Departamento de Compras.
- 7.6. Em caso de solicitação de documentação para comprovação de algum requisito que a administração julgar necessário, sob pena de rescisão contratual, deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de solicitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

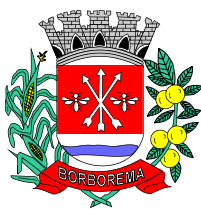
CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:-

- 8.1. Os materiais e serviços serão analisados pelo gestor do contrato bem como pela equipe técnica designada por ele, para averiguação do atendimento das exigências mínimas do edital.
- 8.2. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- I - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - II - Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas da entrega, após verificação da conformidade e consequente aceitação.
- 8.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser os produtos recolhidos e substituídos.
- 8.4. Após a notificação a CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 8.5. O fornecedor terá o prazo de 02 (duas) horas para providenciar a substituição/reparação do produto/serviço, a partir da comunicação oficial feita pela Prefeitura Municipal de Borborema, sem qualquer custo adicional ao município.
- 8.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinada, estará a contratada incorrendo em atraso de execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 8.7. O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil a ele relativa nem a ético-profissional.
- 8.8. O recebimento definitivo se dará:
- I - Após verificação física que constate a integridade dos produtos/serviços;
 - II - Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.9. Serão aplicadas em todos os casos de aquisição dos produtos e serviços aquelas regras determinadas no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:-

- 9.1. Para fins de que se dê o fornecimento dos objetos que tratam este contrato, são obrigações da Contratada, dentre outras, as seguintes:
- a) Deverá cumprir todas as exigências contidas no Instrumento Regulatório o seu Termo de Referência, Anexo I, que desse contrato fará parte, como se aqui estivessem transcritos. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Contratada às penalidades previstas neste instrumento.
 - b) Realizar o fornecimento para o qual foi contratada, em conformidade com o estipulado na proposta vencedora e de acordo com as normas especificadas neste Edital;
 - c) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que originar o Contrato;
 - d) As subcontratações de serviços poderão ocorrer com autorização expressa do gestor do contrato;
 - a. Esta Administração Pública Municipal não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por ser pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.
 - b. A subcontratação somente poderá ser realizada mediante prévia autorização do RESPONSÁVEL DESIGNADO OU GESTOR DO CONTRATO justificadamente por escrito;
 - c. Havendo subcontratação a empresa deverá apresentar documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratadas, CNPJ, endereço completo, documentação de regularidade fiscal de tributos federais, trabalhistas e com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nome do responsável e respectiva declaração de que prestará os serviços nos veículos oficiais da Prefeitura, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer tipo de vínculo com a Prefeitura;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- e) Cumprir durante a vigência contratual todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- f) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, diretamente aos veículos da Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- g) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- h) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- i) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade do objeto fornecido, sob pena das sanções cabíveis.
- j) Garantir a qualidade dos objetos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da legislação em vigor.
- k) Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos no prazo máximo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:-

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto desta licitação, o Contratante se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela Contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;
- c) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PRAZO DE VIGÊNCIA:-

11.1. O prazo desse instrumento contratual é de **02 (dois) meses**, iniciando em ____/____/____ à ____/____/____, prorrogável à critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e fiscalização deste instrumento contratual será de responsabilidade da senhora **Jessica do Valle Presotti**, CPF 000.000.000-00, Diretora de Engenharia e Mobilidade Urbana (exceto prestação de serviços de segurança privada, no qual, o gestor será o senhor Sr. Michael Weslei Bellini, Comandante da Guarda Civil Municipal).

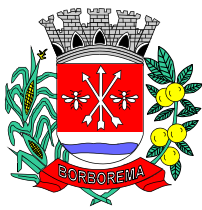
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PENALIDADES:-

13.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou:

13.1.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa.

13.1.2. **MULTA** a ser aplicada nos montantes abaixo relacionadas:

- a) De **1,0%** (um por cento) até o 05 (cinco) horas de atraso, no início da execução do objeto no prazo assinalado sobre o valor do contrato.
- b) De **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) horas, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

b) De 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e cancelamento do mesmo, em caso de recusa ou inexecução total ou parcial do fornecimento dos serviços, ou ocorrência de fato atribuído a contratada que prejudique o bom andamento do evento.

13.1.3. A execução fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao **não fornecimento**;

13.1.4. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

13.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Contratante, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada a Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverão ser recolhidas em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

13.6.1. É de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de comprovar o recolhimento da multa, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

13.6.2. Decorrido o prazo concedido para fins de recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.7. As multas aplicadas ainda poderão serão descontadas de pagamentos devidos pelo Contratante a Contratada, devendo para tanto proceder à devida comunicação para fins de compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. É facultada ao Contratante a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à Contratada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sendo que esta declara expressamente reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

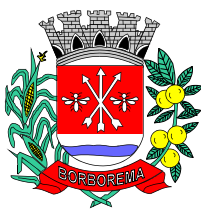
14.3. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a contratada sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

14.5. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:-

15.1. Se o Contratante tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a Contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da causa, não podendo em hipótese alguma se escusar de tal obrigação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO:-

16.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura deste instrumento particular de contrato, o Contratante providenciará a publicação do seu respectivo resumo, dando ampla publicidade ao ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO:-

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Borborema (SP), para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES FINAIS:-

18.1. Fazem parte integrante do presente Contrato o **Processo Licitatório nº 1781/2022, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2022** e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Borborema (SP), ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
Vladimir Antônio Adabo – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:-

1) _____
Nome:
RG nº

2) _____
Nome:
RG nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

Anexo IX – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO: _XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
Estamos CIENTES de que:

O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: __

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _XXXXXXXXXXXX

Cargo: _XXXXXXXXXXXX

CPF: _XXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _XXXXXXXXXXXX

Cargo: _XXXXXXXXXXXX

CPF: _XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _XXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _XXXXXXXXXXXX

Cargo: _XXXXXXXXXXXX

CPF: _XXXXXXXXXXXX

Assinatura: XXXXXXXXXXXXXXX

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: _XXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: XXXXXXXXXXXXX

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: XXXXXXXXXXXXX

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: XXXXXXXXXXXXX

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: XXXXXXXXXXXXX

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)